

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016

Processo nº 003476/2015

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Condução de Veículos Automotores, por meio de Motoristas Profissionais** para suprir as necessidades da **EBC** no âmbito do Distrito Federal, Região Integrada de Desenvolvimento, e ainda, eventualmente em viagens aos demais Estados da Federação.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC SÍMILE/FAX:** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2016**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **20/10/2016**, às **09h00**, através sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão ocorrerá no dia **04/11/2016**, às **09h30min**, no mesmo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br devendo ser considerado o horário de Brasília.

Brasília, _____ de _____ de _____/2016.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

Observação: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital a **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones **(0xx61) 3799-5654 / 3799 5655/ 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016

Processo nº 003476/2015

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria-Presidente nº 560, de 15 de julho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Condução de Veículos Automotores, por meio de Motoristas Profissionais**, para suprir as necessidades da **EBC** no âmbito do Distrito Federal, Região Integrada de Desenvolvimento, e ainda, eventualmente em viagens aos demais Estados da Federação, conforme as quantidades, as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, regidos pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 2000 e Decreto nº 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450 de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alteração e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo nº 003476/2015**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Condução de Veículos Automotores, por meio de Motoristas Profissionais**, para suprir as necessidades da **EBC** no âmbito do Distrito Federal, Região Integrada de Desenvolvimento, e ainda, eventualmente em viagens aos demais Estados da Federação, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 04 de novembro de 2016.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A - Modelo da Requisição de Veículo;

Encarte B - Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preço;

Encarte C - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

Encarte D – Modelo de Carta de fiança;

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo IV - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo V - Termo de Conciliação Judicial;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas;

4.2. Não poderão participar desta licitação:

- 4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;
- 4.2.2. Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- 4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.2.4. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;
- 4.2.5. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 4.2.6. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);
- 4.2.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.8. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;
- 4.2.9. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;
- 4.2.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.2.11. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 4.2.12. Sociedades cooperativas, qualquer que seja a modalidade de constituição em razão do Termo de Conciliação Judicial, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região, em 5 de junho de 2003, transcrito no **Anexo V** deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005), no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário do posto**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, das **09h00** do dia **20 de outubro de 2016** até às **09h30 min.** do dia **04 de novembro de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **02h00. (duas horas)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, conforme modelo constante no **Encarte C** acompanhada da **planilha de custos e de formação de preços**, de acordo com modelo do **Encarte B**, ambos do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, com o **preço unitário do posto**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, readequados ao lance por ele ofertado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, ou excepcionalmente para o endereço **cpl_ebc@ebc.com.br** ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que autorizado pelo

Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço unitário do posto**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, expresso em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo e por extenso, considerando as quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital e em conformidade com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante do **Encarte C** do Termo de Referência. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos

6.5.2 Planilha de custos e de formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital;

6.5.2.1. PLANILHA DE CUSTO E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;

6.5.2.2. O Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária nas Planilhas de Custos e Formação de Preço, **Encarte B** Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

6.5.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados a **EBC** sem ônus adicional;

6.5.2.4. Para composição dos preços, o Licitante deverá aplicar o salário normativo das categorias profissionais de que trata o objeto da presente licitação, obedecendo à última **Convenção Coletiva de Trabalho**, vigente em Brasília/DF **que versou sobre o salário das categorias**, podendo ainda ser solicitado maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

6.5.2.5. Para composição dos preços o Licitante deverá observar que os profissionais executarão as suas atividades em escala de trabalho de acordo com o estabelecido no **item G.1.6** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Na proposta o proponente deverá indicar expressamente o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, destacando essas despesas na planilha de custos e formação de preço;

6.5.2.6. Os anexos deverão, preferencialmente, ser enviados com as extensões: ***.doc(word) ou *.xls(excel)**.

- 6.5.3.** A forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;
- 6.5.4.** Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços, a que se refere ao objeto deste Edital;
- 6.5.5 Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;
- 6.5.6.** Declaração de que o Licitante irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação;
- 6.5.7.** O Licitante que não possuir escritório/filial localizado no Distrito Federal, Região Integrada de Desenvolvimento deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato, documento que comprove possuir representante legal no Distrito Federal, Região Integrada de Desenvolvimento, que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.5.8.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.5.9.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.5.10.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.
- 6.5.11.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.5.12.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte C, Anexo I** deste Edital;
- 6.5.13.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

6.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

6.6.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão;

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **04/11/2016**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 019/2016**, com a divulgação das propostas recebidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

7.2. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. O disposto no **subitem 8.6**, dar-se-á por decisão do Pregoeiro que determinará o encerramento da fase de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Ultrapassada a fase de negociação descrita no **subitem 8.7** e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.8.2. Transcorrida a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.14** deste Edital;

8.8.2.1. A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do

mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

8.8.2.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.8.2.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;

8.8.3. Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.4. Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **02h00 (duas horas)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço cpl_etc@etc.com.br ou para o Fax nº (**0xx61**) **3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances ofertados, observado o prazo máximo de **02h00 (duas horas)**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

8.11.2. Os prazos de envio do anexo da proposta e documentação de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.11**, poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o Sistema Comprasnet e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme prevê o § 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual**, apurado de acordo com a **Planilha de Custos e de Formação de Preços, Encarte B** do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital.

10.1.1. Erros e omissões existentes nas planilhas inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou com o consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.

10.1.2. Não se admitirá, na composição das planilhas, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

10.1.3. Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.3.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.3.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

10.4. Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.4.1. Não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2. Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

10.4.3. Não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.4.4. Estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

10.4.5. Estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

10.4.6. Estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

10.4.7. Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

10.4.8. Apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10.4.8.1. Quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e as respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

10.4.8.2. considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.4.8.3. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.4.8.3.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.4.8.3.2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.4.8.3.3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.4.8.3.4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.4.8.3.5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.4.8.3.6. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.4.8.3.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.4.8.3.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

10.4.8.3.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.4.8.3.10. estudos setoriais;

10.4.8.3.11. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.4.8.3.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

10.4.8.3.13. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4.8.4. O Licitante de **Menor Preço Global Anual** deverá apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual o Licitante esteja obrigado.

10.4.8.5. Caso o Licitante de **Menor Preço Global Anual** utilize instrumento coletivo distinto do indicado no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigado.

10.4.8.6. Caso o Licitante de **Menor Preço Global Anual** apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.

10.4.8.6.1. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

10.4.8.6.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

10.4.8.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro;

10.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.5.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela **EBC** neste Edital e anexos.

10.6. Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.7. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

10.9 A ata será disponibilizada no site: www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

11.1.1.1. Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela

Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. Declaração, de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

11.1.4. Para comprovação da **qualificação técnico-operacional** o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.4.1. Cópia(s) de contrato(s) em execução, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, comprovando que o Licitante gerencia ou gerenciou, no mínimo **20 (vinte) empregados (terceirizados)** no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.1.4.2. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do Licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m):

11.1.4.2.1. aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do número de empregados** que serão necessários para assegurar que o Licitante possui a aptidão mínima para gerenciar contratos de natureza continuada, em conformidade com o objeto deste Termo de Referência;

11.1.4.2.2. Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

11.1.4.2.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.1.4.3. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o Licitante possui experiência mínima de **01 (um) ano**, ininterrupto ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado;

11.4.3.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

11.4.3.2. O Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

11.4.3.3. Os atestados apresentados pelo Licitante deverão corresponder a contrato concluído ou decorrido no mínimo de um ano do início de sua execução, exceto se o contrato tiver sido firmado para ser executado em prazo inferior, mediante a apresentação de cópia do contrato

11.1.4.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos Licitantes;

11.1.5. Para comprovação da **qualificação econômico-financeira** o Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

c) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital;

d) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

11.1.5.1. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar:

11.1.5.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

11.1.5.1.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

11.1.5.1.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

11.1.5.1.4. Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada;

11.1.5.2. Caso o valor total constante na declaração de que trata o **subitem 11.1.5.1.3** apresente divergência com percentual superior a **10% (dez por cento)**, para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o Licitante deverá apresentar as devidas justificativas no **Anexo VI** deste Edital;

11.1.5.3. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação. Caso não seja cumprido o prazo estabelecido o Licitante será inabilitado;

11.1.5.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

11.1.5.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de **03 (três) meses** da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais;

11.1.5.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro;

11.1.5.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Licitações da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, CEP 70.333-900, em Brasília/DF;

11.1.5.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

11.1.5.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

11.1.5.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

11.1.5.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.2. Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**,

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativas.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.2** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 19** deste Edital, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

11.4.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.5. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

11.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

11.5.2. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, acompanhada da respectiva planilha de custos, a que se referem os **Itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000,
BLOCO “B-50/B-60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF.**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF, telefone nº (0xx61) 3799-5651 / 3799-5652, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

12.3. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DO CONTRATO

13.1 Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 003476/2015**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VII**.

13.2 Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

13.3 O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.4 A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuado e/ou reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, em consonância com as exigências estabelecidas no **Item X** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

13.5 Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

13.6 Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

13.7 A repactuação de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

13.8. O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **06 (seis) meses**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

13.9. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor mensal estimado e máximo para a contratação dos serviços objeto deste Edital e seus anexos é de **R\$ 157.976,96 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, perfazendo o valor total global anual estimado e máximo de **R\$ 1.895.723,52 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)**, detalhado no **subitem I.1** do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital.

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, do exercício de 2016, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da Nota de Empenho.

15. DOS SERVIÇOS

15.1. O serviço objeto desta licitação estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

15.2. Para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser cumpridas pelo Licitante Vencedor as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a EBC nomeará um Gestor Documental, um Gestor Operacional e um Fiscal titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.4. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

15.5. Por se tratar de serviço que por sua própria natureza possuem subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e o Licitante Vencedor, conforme disposto neste Edital, o Licitante Vencedor deverá cumprir o dispositivo legal regido pelo “*caput*” art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovando o vínculo empregatício com os seus empregados mediante o registro na Carteira Profissional, cuja cópia deverá ser apresentada à **EBC** após a assinatura do Contrato

15.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, **até o 5º (quinto) dia útil** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente

atestada pelo Fiscal do Contrato.

16.1.1. Para fins de faturamento, será considerado o **dia 20 de cada mês**, devendo o Licitante Vencedor apresentar o documento de cobrança ao Fiscal do Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida no Instrumento.

16.1.2. Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado “*pro rata die*”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia 20 do mês de referência, facultando-se ao Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

16.1.3. Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor, junto ao documento de cobrança.

16.1.4. Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regula dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

16.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A-EBC, CNPJ nº09.168.704/0001-42**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.3 Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

16.5 O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

16.6 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1 Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item T** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, além daquelas previstas neste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

18.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item S** do Termo de Referência e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.5. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no item **U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital

19.3. As penalidades descritas no **subitem 19.1 e 19.2, nas situações e momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão cobradas judicialmente.

19.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

19.6. É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

20. DA GARANTIA

20.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

20.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

20.1.2. seguro-garantia;

20.1.3. fiança bancária.

20.2. A garantia de que trata o **subitem 20.1** deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

20.2.2. Multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;

20.2.3. Prejuízos diretos causados à **EBC** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do Licitante Vencedor;

20.2.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Licitante Vencedor.

20.3. A garantia a que se refere o **subitem 20.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura do Contrato.

20.4. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual do Contrato.

20.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

20.6. No caso de o Licitante Vencedor optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

20.6.1. Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos **subitens 20.2.1 a 20.2.4**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo Licitante Vencedor; ou

20.6.2. apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos **subitens 20.2.1 a 20.2.3**, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o **subitem 20.2.4** acima, correspondentes a **1% (um por cento)** e **4% (quatro por cento)**, respectivamente, do valor anual atualizado do contrato.

20.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC**.

20.8. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte D** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

20.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

20.10. A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.10.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

20.11. A inobservância do prazo fixado no **subitem 20.3**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor anual do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

20.12. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias corridos** autoriza a **EBC** a promover a retenção dos pagamentos devidos ao Licitante Vencedor, até o limite de **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato** a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **EBC**.

20.12.1. O bloqueio efetuado com base no **subitem 20.12** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao Licitante Vencedor.

20.12.2. O Licitante Vencedor, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **subitem 20.12** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.12.3. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos ao Licitante Vencedor.

20.13. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

20.14. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor Documental e/ou Fiscal do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora

paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Licitante Vencedor bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

20.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Licitante Vencedor.

20.16. Será considerada extinta a garantia:

20.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **EBC**, mediante termo circunstanciado, de que o Licitante Vencedor cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.16.2. Com a extinção do contrato.

20.17. Isenção de responsabilidade da garantia:

20.17.1. A **EBC** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

20.17.1.1. Caso fortuito ou força maior;

20.17.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

20.17.1.3. Descumprimento das obrigações pelo Licitante Vencedor decorrente de atos ou fatos praticados pela **EBC**;

20.17.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **EBC**

20.17.2. Caberá à **EBC** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **subitens 20.17.1.3 e 20.17.1.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **EBC**.

20.18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **EBC** ao Licitante Vencedor e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até **90 (noventa) dias** após o término de vigência do contrato.

20.19. O Licitante Vencedor deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

21. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

21.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

21.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF** – CEP.: 70.333-900, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

22.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.4. As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23. DOS RECURSOS

23.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

23.2. Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá, num prazo de até **03 (três) dias úteis**, encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

23.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

23.4. É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

23.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

23.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

23.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

23.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

23.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF**, na Coordenação de Licitações, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por *fac-símile* ou com os respectivos prazos legais vencidos.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

24.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 2000.

26.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

26.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

26.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

26.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

26.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

26.11. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ebc.com.br, no link **acesso à informação, "licitações e contratos"**.

26.12. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC nº 09.168.704/0001-42.

26.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por *fac-símile (0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 /3799-5657*, ou pelo *e-mail: cpl_ebc@ebc.com.br*, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

26.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2016.

NEIRE MARIS MARQUES
Pregoeira

Portaria-Presidente nº 560, de 15/07/2016.

MENSAGEM
RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

REQUISITANTE: Gerência de Logística	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas
---	---

A	OBJETO: A1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condução de veículos automotores, por meio de motoristas profissionais, para suprir as necessidades da EBC, em Brasília.
----------	--

B	JUSTIFICATIVA: B1 - A contratação se deve ao fato da necessidade de dar continuidade na prestação dos serviços de condução de veículos, objeto do contrato EBC/COORD-CM/Nº0052/2012, mantido com a TRANSPORTADORA FIUZA & OLIVEIRA LTDA, que foi prorrogado até 29/04/2016, por manifestação da contratada, uma vez que estão atrelados a movimentação de passageiros, cargas e Unidades Móveis de Rádio e Televisão, e a substituição do contrato emergencial EBC/COORD-CM/Nº0025/2016, mantido com a LOCADORA MARTINS. B2 - Assegurar à EBC, a condução dos seus veículos, essenciais às atividades finalísticas, cuja descontinuidade dos serviços ocasionará prejuízos irreparáveis, considerando a paralisação das atividades tais como: condução dos veículos do tipo Unidades Móveis de Rádio e Televisão, deslocamento de profissionais para a produção de coberturas jornalísticas e televisivas, transporte de empregados para os Transmissores do SIA e RODEADOR, previsto no Acordo Coletivo do Trabalho, dentre outros.
----------	---

C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: C1 – Podem participar da licitação as empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, que estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados; C2 - Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.
----------	--

D1	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:
-----------	---------------------------------------

D1.1 - Contratação, de natureza continuada, de empresa especializada na prestação de serviços de condução de veículos automotores, por meio de motoristas profissionais, para suprir as necessidades da EBC, em Brasília.

D1.1.1 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da EBC, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

D1.2 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Licitante Vencedor e a EBC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

D1.3 - Para a prestação dos serviços o Licitante deverá disponibilizar um total de 10 (dez) postos de trabalho, cobertos por 18 (dezoito) motoristas profissionais e 01 (um) posto com 02 (dois) encarregados, para atendimento das demandas da EBC.

D1.4 - Adotamos a unidade de medida “posto de trabalho”, no subitem anterior por inexistência de outro critério de aferição dos resultados.

D1.5 - Os condutores dos veículos deverão portar aparelho móvel celular, de propriedade do Licitante e seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito;

D1.6 - Os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços deverão possuir:

D1.6.1 - Motoristas:

- a) carteira nacional de habilitação na categoria "D" ou "E", na qual conste “exerce atividade remunerada”, com no mínimo 02 (dois) anos de habilitação;
- b) experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses comprovada em Carteira de Trabalho – (CTPS) ou Contrato de Trabalho;
- c) escolaridade equivalente ao 1º grau completo;
- d) certidão negativa criminal (nada consta) expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;
- e) conhecimento dos endereços de Brasília/DF, preferencialmente das Asas Sul, Norte, Lagos Sul e Norte.

D1.6.2 – Encarregados:

- a) escolaridade equivalente ao 2º grau completo;
- b) certidão negativa criminal (nada consta) expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;
- c) conhecimento dos endereços de Brasília/DF, preferencialmente das Asas Sul, Norte, Lagos Sul e Norte.

	D1.7 - A comprovação das exigências previstas nos subitens D1.6.1 e D1.6.2 dar-se-á mediante a apresentação de cópia autenticada dos documentos enumerados, podendo a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ser substituída pelo contrato de trabalho, onde conste o efetivo tempo de exercício da profissão.
--	---

D2	MARCA OU MODELO: Não se aplica.
-----------	--

D3	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Não se aplica.
-----------	--

E	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: E1 - O processo licitatório observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, no que couber, pelo disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações. E2 - A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, encontra amparo no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997.
----------	---

F	PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO: F1 - Por tratar-se de serviços que possuem natureza continuada o prazo de execução terá início concomitante com a data de início da vigência do instrumento contratual, e o acompanhamento e fiscalização serão executados em consonância com os regramentos estabelecidos no Item Z deste instrumento.
----------	--

G1	ROTINA DE EXECUÇÃO: G1.1 - Os motoristas e encarregados deverão estar diariamente na unidade de atendimento no Pool de Transporte, no horário fixado para o início da execução dos serviços conforme consta no subitem G1.6 ; G1.2 - Para o controle da execução dos serviços será emitida Requisição de Veículo conforme ENCARTE A deste Termo de Referência; G1.3 - As Requisições serão entregues ao motorista, no ato do embarque do usuário, devidamente autorizadas por empregado credenciado; G1.4 - O motorista deverá executar as anotações de quilometragem, que serão conferidas e atestadas pelo usuário, no momento do embarque e desembarque; G1.5 - Os recursos necessários para a execução de viagens (diárias, pedágios, e passagens dentre outras despesas oriundas da viagem), deverão estar à disposição do motorista antes do início da execução do serviço; G1.5.1 - O valor da diária será o da classe IV, praticado pela tabela paga aos
-----------	---

empregados da EBC, que será fornecida ao Licitante Vencedor, uma vez que o motorista deverá ficar hospedado no mesmo estabelecimento em que ficar a equipe da EBC;

G1.5.2 - Para efeito de cálculo, o Licitante Vencedor deverá considerar sempre $\frac{1}{2}$ (meia) diária no último dia de viagem, conforme previsto na Norma de Viagem da EBC;

G1.5.3 - Sempre que houver reajuste na tabela de diárias, a EBC informará ao Licitante Vencedor o novo valor a ser pago ao motorista;

G1.5.4 - Os serviços prestados em outras Unidades da Federação (Viagens), serão solicitados com antecedência mínima de 12 (doze) horas e os motoristas deverão estar à disposição da EBC, com antecedência de 30 (trinta) minutos nos horários e locais determinados;

G1.5.5 – Logo após a prestação dos serviços constantes no subitem **G1.5**, ou juntamente com o primeiro faturamento subsequente dos serviços normais, o Licitante Vencedor poderá emitir Nota Fiscal/Fatura que deverá vir acompanhada de comprovante da solicitação expedida pela EBC, e planilha referente à viagem executada, com as seguintes informações: nome do motorista, nº de diárias, período e destino da viagem, valor pago das diárias, valor pago dos pedágios, passagem rodoviária, impostos, tributos e BDI, e ainda cópia do comprovante de depósito bancário pago ao motorista, que será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato para posterior encaminhamento para liquidação.

G1.6 - Os postos de serviços serão distribuídos nos seguintes horários:

QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	HORÁRIO
06 de 12X36 hs	12 motoristas	06:00 às 18:00 hs
02 de 08 horas	02 motoristas	08:00 às 18:00 hs
02 de 12x36 hs	04 motoristas	10:00 às 22:00 hs
01 de 12X36 hs	02 encarregados	08:00 às 20:00 hs
TOTAL 11	TOTAL 20	

G1.6.1 - 08 (oito) postos de trabalho em regime de escala de 12 x 36 horas, cobertos por 16 (dezesseis) motoristas profissionais, distribuídos nos horários de 06:00hs às 22:00 hs, de segunda a domingo;

G1.6.2 – 02 (dois) postos de trabalho de 08 horas diárias, cobertos por 02 (dois) motoristas profissionais, de segunda a sexta-feira;

G1.6.3 - 01 (um) posto de trabalho em regime de escala de 12 x 36 horas, coberto por 02 (dois) encarregados, distribuídos nos horários de 08:00 às 20:00 hs de segunda a domingo;

G1.7 – O horário da jornada de trabalho de cada profissional poderá sofrer alteração de acordo com a demanda dos serviços, devendo o Licitante Vencedor obedecer à convenção coletiva de trabalho da categoria e legislação vigente no subitem I 1.1;

G1.8 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

G1.8.1 - Motoristas:

- a) conduzir veículos da frota da **EBC** de passageiros e cargas, além das unidades móveis de Rádio e Televisão;
- b) conduzir veículos da frota da **EBC** para abastecimento, em postos de combustíveis previamente indicados;
- c) conduzir veículos da frota da **EBC** para fins de reparo nas oficinas previamente indicadas;
- d) comunicar imediatamente quaisquer ocorrências que possam afetar o perfeito funcionamento dos veículos;
- e) cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
- f) atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;
- g) permanecer a disposição da Contratante, em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente a escala de serviço.
- h) verificar no início de cada jornada de trabalho, itens obrigatórios, nível de óleo, água, combustível, calibragem de pneus, limpeza e avarias do tipo amassado, arranhões, e outros;
- i) preencher todos os campos do Boletim Diário de Veículo – BDV, com letra legível;
- j) acompanhar o carregamento dos veículos, para garantir a acomodação dos bens/objetos a serem transportados, evitando-se danos aos mesmos e aos veículos;
- k) observarem integralmente a Legislação de Trânsito, incluindo a velocidade máxima permitida em cada via;
- l) substituir diariamente o disco de tacógrafo nos veículos que estejam equipados com tal equipamento, observando sua periodicidade, ou seja, de 24 horas ou 07 dias.

G1.8.2 – Encarregados:

- a) representar o Licitante Vencedor perante a Área de Transportes da EBC;
- b) controlar a assiduidade dos motoristas e folha de frequência;
- c) acompanhar e fiscalizar a rotina de serviços, garantindo o bom andamento dos mesmos;

	<p>d) fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos motoristas;</p> <p>e) permanecer no Pool de Transportes em tempo integral;</p> <p>f) solicitar substituto ao Licitante Vencedor sempre que houver necessidade de ausentar-se do Pool de Transportes;</p> <p>g) reportar-se quando necessário ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da EBC, e tomar as providências pertinentes nos casos de irregularidades;</p> <p>h) recolher e encaminhar a Coordenação de Transportes os Boletins Diários de Veículos e discos de tacógrafos.</p>
--	--

	<p>LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO:</p> <p>G2.1 - Os serviços serão prestados para a EBC na unidade de atendimento do Pool de Transporte no SCS Q. 08 Bloco B-50 1º subsolo Ed. Super Center Venâncio 2000; Almojarifado Central no SMAS – Setor de Múltiplas Atividades Sul Trecho 2 Lote Único, próximo ao Carrefour Sul; Parque de Transmissores do RODEADOR - Rodovia DF 220 Km 07 – Colina Rodeador; Região Administrativa 04 – Brazlândia, no âmbito do Distrito Federal, Região Integrada de Desenvolvimento, e ainda, eventualmente em viagens aos demais Estados da Federação;</p> <p>G2.2 - Fica definido como Região Integrada de Desenvolvimento às Cidades de: Buritis, Cabeceira Grande e Unaí/MG, Abadiânia, Água Fria, Águas Lindas, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho, Corumbá, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso, e Vila Boa/GO, e o Distrito Federal.</p>
--	---

	<p>REGIME DE EXECUÇÃO:</p> <p>G3.3 – O regime da execução se dará por meio de Empreitada por Preço Global.</p>
--	--

	<p>G3 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA: Não se aplica.</p>
--	---

	<p>ORÇAMENTO ESTIMADO:</p> <p>I.1 - Encontra-se no quadro que se segue o valor estimado do posto e o valor mensal para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, perfazendo o valor total global anual estimado e máximo de R\$ 1.895.723,52 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">ITEM</th> <th style="width: 30%;">DESCRIÇÃO</th> <th style="width: 10%;">UNID</th> <th style="width: 10%;">QDT.</th> <th style="width: 10%;">VALOR UNT</th> <th style="width: 10%;">VALOR MENSAL</th> <th style="width: 10%;">TOTAL ANUAL</th> </tr> </thead> </table>	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT.	VALOR UNT	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT.	VALOR UNT	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL		

01	*Postos de trabalho composto por 16 (dezesesseis) Motoristas profissionais na escala de trabalho de 12x36hs diurna no período de segunda a domingo.	Posto	08	15.895,68	115.895,68	1.390.748,16
02	Postos de trabalho composto de 02 (dois) Motoristas profissionais na escala de trabalho de 08 hs diárias diurnas de segunda a sexta-feira	Posto	02	7.654,95	15.309,90	183.718,80
03	*Posto de trabalho composto de 02 (dois) Encarregados na escala de trabalho de 12x36hs diurna no período de segunda a domingo.	Posto	01	9.024,89	18.049,78	216.597,36
04	02 Diárias mensais estimadas para cada um dos 18 motoristas	Diária	36	200,60	7.221,60	86.659,20
05	Deslocamento de veículos	Pedágio	-	-	**1.200,00	14.400,00
06	Passagem rodoviária	Passagem	01	-	***300,00	3.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO						1.895.723,52

Observações:

* - Os postos de 12x36 hs serão compostos por 02 profissionais.

** - Média mensal utilizando-se como base o deslocamento para o RJ e SP.

*** - Média mensal utilizando-se como base o deslocamento para o RJ, SP e MA.

11.1 - Para fins de estimativa de preço foi utilizado o piso salarial estabelecido na última Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Brasília (Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e Transporte de Carga do DF) e o Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas do Distrito Federal, para as categorias de Motorista - **Classe Executiva** e para encarregado.

11.2 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da EBC.

11.3 - No valor total global anual estimado está inserido todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços, especialmente com os salários dos motoristas e dos encarregados.

PROPOSTA ECONÔMICA :

J.1. A Proposta deverá conter:

J.1.1. O preço unitário por posto, o preço mensal e o preço total global anual;

J.1.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

J.1.3. Planilha de Custos e de Formação de Preços com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, conforme modelo constante do **Encarte B**;

J.1.4. A descrição detalhada do serviço ofertado, que deverá manter conformidade com as especificações descritas pela **EBC** neste Termo de Referência;

J.1.5. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

J.1.6. Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços, a que se refere ao objeto deste Termo de Referência;

J.1.7. Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato.

J.1.8. Declaração de que o Licitante irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

J.1.9. O Licitante que não possuir escritório/filial localizado no **Distrito Federal/Região do Entorno (Águas Lindas/GO, Santo Antônio do Descoberto/GO, Novo Gama/GO, Valparaíso/GO, Cidade Ocidental/GO e Planaltina/GO)** deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato, documento que comprove possuir representante legal no **Distrito Federal/Região do Entorno (Águas Lindas/GO, Santo Antônio do Descoberto/GO, Novo Gama/GO, Valparaíso/GO, Cidade Ocidental/GO e Planaltina/GO)** que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de

J

	<p>pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p>J.2. Consta no Encarte C deste Termo de Referência o modelo de proposta para cotação de preços.</p>
--	--

K1	PROPOSTA TÉCNICA: Não se aplica.
-----------	---

K2	<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>K2.1 - Para comprovação da qualificação técnica, os Licitantes deverão apresentar:</p> <p>K2.1.1 - Cópia(s) de contrato(s) em execução, vigentes na data da sessão pública de abertura do Pregão, comprovando que o Licitante gerencia ou gerenciou, no mínimo 20 (vinte) empregados (terceirizados) no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no seu contrato social registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;</p> <p>K2.1.2 - 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do Licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m):</p> <p>K2.1.2.1 - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o Licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para assegurar que o Licitante possui a aptidão mínima para gerenciar contratos de natureza continuada, em conformidade com o objeto deste Termo de Referência;</p> <p>K2.1.2.2 - Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;</p> <p>K2.1.2.3 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;</p> <p>K2.1.3 - Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o Licitante possui experiência mínima de 01 (um) ano ininterrupto ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;</p> <p>K2.1.3.1 - Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;</p>
-----------	---

	<p>K2.1.3.2 - O Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;</p> <p>K2.1.3.3 - Os atestados apresentados pelo Licitante deverão corresponder a contrato concluído ou decorrido no mínimo de um ano do início de sua execução, exceto se o contrato tiver sido firmado para ser executado em prazo inferior, mediante a apresentação de cópia do contrato.</p> <p>K2.2 - A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação dos Licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos e a veracidade dos documentos apresentados para fins de habilitação.</p>
--	--

K3	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS: Não se Aplica.
-----------	---

K4	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS: Não se aplica.
-----------	--

L	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: Não se aplica.
----------	--

	<p>GARANTIA CONTRATUAL:</p> <p>M.1 - Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, nas seguintes modalidades:</p> <p>M.1.1 - Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;</p> <p>M M.1.2 - seguro-garantia;</p> <p>M.1.3 - fiança bancária.</p> <p>M.2 - A garantia de que trata o subitem M.1 deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:</p> <p style="padding-left: 40px;">M.2.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;</p> <p style="padding-left: 40px;">M.2.2 - multas punitivas aplicadas pela EBC ao Licitante Vencedor;</p> <p style="padding-left: 40px;">M.2.3 - prejuízos diretos causados à EBC decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do Licitante Vencedor;</p> <p style="padding-left: 40px;">M.2.4 - obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Licitante</p>
--	--

Vencedor.

M.3 - A garantia a que se refere o **subitem M.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura do Contrato.

M.4 - A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual do Contrato.

M.5 - A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

M.6 - No caso de o Licitante Vencedor optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

M.6.1 - apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos **subitens M.2.1 a M.2.4**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo Licitante Vencedor; ou

M.6.2 - apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos **subitens M.2.1 a M.2.3**, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o **subitem M.2.4** acima, correspondentes a **1% (um por cento)** e **4% (quatro por cento)**, respectivamente, do valor anual atualizado do contrato.

M.7 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC**.

M.8 - A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **ENCARTE D**.

M.9 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

M.10 - A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

M.10.1 - A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

M.11 - A inobservância do prazo fixado no **subitem M.3**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor anual

do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

M.12 - O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias corridos** autoriza a **EBC** a promover a retenção dos pagamentos devidos ao Licitante Vencedor, até o limite de **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato** a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **EBC**.

M.12.1 - O bloqueio efetuado com base no **subitem M.12** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao Licitante Vencedor.

M.12.2 - O Licitante Vencedor, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **subitem M.12** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

M.12.3 - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos ao Licitante Vencedor.

M.13 - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

M.14 - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor Documental e/ou Fiscal do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Licitante Vencedor bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

M.15 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Licitante Vencedor.

M.16 - Será considerada extinta a garantia:

M.16.1 - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **EBC** mediante termo circunstanciado, de que o Licitante Vencedor cumpriu todas as cláusulas do contrato;

M.16.2 - com a extinção do contrato.

M.17 - Isenção de responsabilidade da garantia:

M.17.1 - A **EBC** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

M.17.1.1 - caso fortuito ou força maior;

M.17.1.2 - alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

M.17.1.3 - descumprimento das obrigações pelo Licitante Vencedor decorrente de atos ou fatos praticados pela **EBC**;

	<p>M.17.1.4 - atos ilícitos dolosos praticados por empregados da EBC;</p> <p>M.17.1.5 – Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste subitem M.17;</p> <p>M.17.2 - Caberá à EBC apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens M.17.1.3 e M.17.1.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela EBC.</p> <p>M.18 - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela EBC ao Licitante Vencedor e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.</p> <p>M.19 - O Licitante Vencedor deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.</p>
--	--

	<p>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:</p>
N	<p>N1 - Será utilizado o critério de Menor Preço Global Anual para a execução da demanda estimada para os serviços, conforme item G1 – Descrição Detalhada do Objeto.</p>

O	<p>VISTORIA: Não se aplica.</p>
----------	--

P	<p>AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO: Não se aplica</p>
----------	--

	<p>SUBCONTRATAÇÃO:</p>
Q	<p>Q1 - É vedada a subcontratação da integralidade ou parte do objeto.</p>

	<p>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:</p>
R	<p>R.1. A EBC nomeará um Gestor Documental, um Gestor Operacional e um Fiscal titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para a imediata correção das irregularidades apontadas.</p> <p>R.1.1. A existência e a atuação da fiscalização pela EBC, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado.</p> <p>R.2. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(ais) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.</p>

OBRIGAÇÕES DA EBC:

S.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor, inclusive de apresentação dos comprovantes de pagamento dos encargos e tributos fiscais;

S.2 - Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pelo Licitante Vencedor na execução dos serviços;

S.3 - Notificar por escrito o Licitante Vencedor, por ocasião de ocorrências eventuais, imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

S.4 - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato, por intermédio de um Fiscal do Contrato designado pela **EBC**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que verificará se todas as obrigações foram cumpridas e efetuará o atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

S.5 - Fornecer espaço para que o Licitante Vencedor instale mesa, cadeira, computador e os demais itens necessários, para que o encarregado execute suas atividades;

S.6 - Colocar à disposição do Licitante Vencedor, local para guarda dos uniformes e outros pertences dos seus empregados, durante a jornada de trabalho;

S

S.7 - Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas pelo Licitante Vencedor intervenham no andamento dos serviços a serem prestados pela mesma, em qualquer situação;

S.8 - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **EBC**;

S.9 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Termo de Referência, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;

S.10 - Exigir, por meio do Fiscal do Contrato, que o Licitante Vencedor, viabilize o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de ser verificado se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, na forma da legislação em vigor;

S.11 - Comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil, qualquer irregularidade cometida pelo Licitante Vencedor no recolhimento das contribuições previdenciárias;

S.12 - Exigir por meio do Fiscal do Contrato, ao Licitante Vencedor, que viabilize os meios necessários para a emissão de cartão cidadão junto à Caixa Econômica Federal de todos os empregados alocados à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, com o objetivo de esses profissionais possam verificar se o recolhimento

do FGTS – Fundo de Garantia por Termo de Serviço, foi efetivado na forma da legislação em vigor;

S.13 - Exigir ao Licitante Vencedor que apresente, sempre que solicitado, o extrato do FGTS – Fundo de Garantia por Termo de Serviço dos seus empregados, para fins de comprovação do cumprimento da legislação em vigor, no tocante a esse encargo;

S.14 - Solicitar, por meio do Fiscal do Contrato, por amostragem, que os empregados do Licitante Vencedor apresentem os extratos da conta do FGTS, bem como verifiquem se as contribuições previdenciárias estão sendo recolhidas em seus nomes, de acordo com a legislação em vigor. Apresentando à EBC cópia dos referidos documentos, para se verificar se o Licitante Vencedor está efetuando os respectivos depósitos;

S.15 - Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

T.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência;

T.2 - Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação; não autorizadas pela **EBC**;

T.3 - Submeter à **EBC**, na data de início da prestação dos serviços, relação nominal dos empregados que exercerão suas atividades nas dependências da empresa, mencionando os respectivos endereços residenciais e telefones para contato, devendo comunicar de imediato qualquer alteração;

T.4 - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que refere a jornada de trabalho, ao pagamento de férias e ao pagamento de salários nos prazos legais;

T.5 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

T.6 - Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados, encarregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

T.7 - Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

T.8 - Responder por danos e avarias, pelos roubos, furtos e extravios que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao patrimônio da **EBC**, desde que fique comprovada a responsabilidade através de processo administrativo interno, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **EBC**, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **EBC**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o comunicado formal. Esgotado este prazo a **EBC**

efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida no **Tópico M** deste Termo de Referência;

T.9 - Empregar na execução dos serviços, pessoal legalizado, preparado, e qualificado para o desempenho das funções, **com carteira de saúde e exames médicos periódicos atualizados**, devendo estes ser comprovados no início do contrato e no interregno de cada ano;

T.10 - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, e responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços do Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **EBC**;

T.11 - Fornecer **01 (um) Livro de Ocorrências** numerado tipograficamente para os postos, para controle e anotações, onde devem ser relatadas toda e quaisquer irregularidades acontecidas dentro e fora das instalações da **EBC** onde houver prestação de serviços;

T.12 - Manter preservados os livros utilizados para registro das ocorrências, durante a vigência do contrato sob sua guarda, que deverão ser entregues à **EBC** após o encerramento do Contrato;

T.13 - Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **EBC**;

T.14 - Comunicar à **EBC**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

T.15 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **EBC**, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** após a sua emissão;

T.16 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

T.17 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, e manter rigoroso controle da frequência de seus colaboradores;

T.18 - Proceder de imediato às substituições dos empregados faltosos e programar a dos que estejam em gozo de férias, que se encontrem afastados por licença médica ou ainda por faltas legais (casamento, luto, etc.).

T.18.1 - toda substituição deverá ser programada antecipadamente ou efetuada num prazo máximo de **02 (duas) horas** após a solicitação do encarregado do

Licitante Vencedor e/ou a Coordenação de Transportes da **EBC**. As eventuais substituições de empregados deverão ser anotadas no Livro de Ocorrência, fornecido pelo Licitante Vencedor, para controle e fiscalização da **EBC**;

T.18.2 - manter em seu quadro de pessoal, empregados na condição de reserva, devidamente capacitados para as eventuais substituições, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao quadro do Licitante Vencedor;

T.19 - Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, apresentando relatórios mensais de frequência;

T.20 – Ressarcir, por meio de glosa na fatura, a franquia e/ou valores correspondentes a acidente com veículos de propriedade da **EBC**, em que seja comprovada a responsabilidade do empregado do Licitante Vencedor, considerando que os veículos estão cobertos por seguro;

T.21 - O Licitante que não possuir escritório/filial localizado no Distrito Federal/Região do Entorno (Águas Lindas/GO, Santo Antônio do Descoberto/GO, Novo Gama/GO, Valparaíso/GO, Cidade Ocidental/GO e Planaltina/GO) deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, documento que comprove possuir representante legal no Distrito Federal/Região do Entorno (Águas Lindas/GO, Santo Antônio do Descoberto/GO, Novo Gama/GO, Valparaíso/GO, Cidade Ocidental/GO e Planaltina/GO) que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

T.22 - Orientar e exigir que os seus empregados mantenham a disciplina nos locais de serviço, retirando imediatamente, após a notificação da **EBC**, qualquer empregado considerado de conduta inconveniente;

T.23 - Permitir que o empregado da **EBC** designado Fiscal do Contrato supervisione o controle diário da frequência dos empregados do Licitante Vencedor, a fim de comprovar o atendimento da escala de distribuição do pessoal, bem como, do efetivo contratado.

T.24 - Informar a **EBC**, por escrito, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

T.25 - Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas para contratar com a **EBC**, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade jurídico, fiscal e trabalhista;

T.26 - Orientar seus empregados, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham a ter acesso durante a prestação dos serviços.

T.27 - Apresentar à **EBC** Certidão Criminal/**NADA CONSTA**, expedida pelo **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios**, dos empregados recrutados para prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, e sempre quando esses forem substituídos;

T.28 - Indicar preposto para ser o interlocutor entre o Licitante Vencedor e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assumirá perante o Gestor Documental e o Fiscal do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, inclusive quanto à administração dos profissionais alocados para a prestação dos serviços. O preposto deverá inclusive efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, registrando sua presença no Livro de Ocorrências do local;

T.28.1 - A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo Licitante Vencedor, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

T.28.2 - O preposto deverá apresentar-se à **EBC**, em até **05 (cinco) dias úteis** após início da vigência do instrumento contratual, para firmar, com o Fiscal do Contrato designado para a fiscalização dos serviços, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência;

T.28.3 - O preposto indicado pelo Licitante Vencedor deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como deverá estar instruído sobre a necessidade de acatar as orientações da EBC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

T.29 - Disponibilizar os profissionais para a prestação dos serviços na data de início da vigência do Contrato, devendo na mesma data, apresentar cópia autenticada de habilitação dos motoristas que prestarão os serviços. Em caso de qualquer troca de motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto ao Fiscal do Contrato.

T.30 - Empregar na execução dos serviços, profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na **categoria "D" ou "E"**, na qual conste "**exerce atividade remunerada**", com no mínimo 02 (dois) anos de habilitação, que tenha experiência em condução de veículos de no mínimo de 06 (seis) meses comprovada em Carteira de Trabalho – (CTPS) ou Contrato de Trabalho, escolaridade equivalente ao 1º grau completo e conhecimento dos endereços de Brasília/DF, preferencialmente das Asas Sul, Norte, Lago Sul e Norte;

T.31 - Fornecer aos motoristas e encarregados, 02 (dois) jogos uniformes compostos de: calça jeans na cor azul-escuro, camiseta gola polo na cor azul-claro, cinto e sapato social na cor preta, devendo constar no bolso da camiseta a escrita "**A Serviço da EBC**", não gerando qualquer ônus adicional, devendo ser trocados a cada 06 (seis) meses, bem como, fornecer os crachás e instruir os seus empregados para não ingressarem nas dependências da **EBC** para executar suas tarefas sem que estejam devidamente uniformizados e portando os respectivos crachás. O descumprimento dessa exigência impedirá o ingresso nas dependências da **EBC**;

OBSERVAÇÃO:

a) O primeiro conjunto completo do uniforme deverá ser entregue a cada um dos profissionais até o dia útil anterior àquele definido pela EBC, para início da prestação dos serviços.

b) O uniforme deverá ser entregue pelo Licitante Vencedor aos seus empregados, mediante recibo, devidamente discriminado, cuja cópia deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato designado pela EBC, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de efetiva entrega.

c) Todos os itens do uniforme devem ser de primeiro uso e ter corte adequado ao usuário, especialmente quanto ao tamanho e ao modelo (feminino ou masculino).

d) O custo do uniforme não pode ser descontado da remuneração devida ao empregado, assim como o trabalhador não deverá receber dinheiro em substituição a qualquer item do conjunto.

T.32 - Responsabilizar-se pelas multas de trânsito e infrações cometidas por seus motoristas quando da prestação dos serviços;

T.33 - Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como instruí-la quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;

T.34 - Hospedar, **em caso de viagens**, seus motoristas no mesmo estabelecimento em que os empregados da **EBC** estiverem hospedados;

T.35 - Disponibilizar para cada motorista, aparelho móvel celular, de propriedade do Licitante Vencedor, e seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito.

T.36 - Fornecer transporte aos seus empregados nos dias de greve, de forma que os serviços não sofram solução de continuidade;

T.37 - Proceder periodicamente supervisão, verificando e controlando seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação desde o primeiro dia da execução dos serviços, orientando-os para que mantenham conduta profissional compatível, pontualidade, assiduidade, presteza e cortesia no atendimento dos serviços e aos usuários;

T.38 - Manter o número de motoristas necessários para a execução dos serviços diários, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, não sendo aceito em caso de substituição, motoristas que estejam no intervalo de descanso entre uma e outra jornada de trabalho;

T.39 - Fornecer e instalar nas dependências da **EBC** mesa, cadeira, computador e os demais itens necessários, para que o encarregado execute suas atividades. Todos os bens, equipamentos e utensílios de propriedade do Licitante Vencedor deverão estar relacionados e identificados quando em uso nas dependências da **EBC**;

T.40 - Manter na execução dos serviços, profissionais que deverão possuir vínculo

	<p>empregatício com o Licitante Vencedor, em regime de emprego regido pelo “caput” art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovado pelo competente registro em Carteira Profissional após a assinatura do Contrato;</p> <p>T.41 - Fazer com que os motoristas disponibilizados para atendimento da EBC, observem integralmente a Legislação de Trânsito, incluindo a velocidade máxima permitida em cada via;</p> <p>T.42 - Submeter-se à fiscalização da EBC, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;</p> <p>T.43 - Caberá ao Licitante Vencedor honrar com os pagamentos dos salários dos empregados alocados para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como efetivar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, na forma das legislações vigentes.</p> <p>T.44 - O Licitante Vencedor deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados em domicílios bancários próximos às dependências da EBC, onde serão prestados os serviços, de forma que os mesmos tenham maiores facilidades para resolver qualquer problema relacionado ao recebimento de seus salários, em obediência ao art. 464 da CLT.</p> <p>T.45 - Caso a EBC verifique, durante a fiscalização do contrato, que o Licitante Vencedor não tem honrado com os pagamentos dos salários diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, ficará, desde já, autorizada a realizar esses pagamentos, mediante retenção desses valores dos pagamentos a serem efetivados ao Licitante Vencedor ou da garantia prestada.</p> <p style="padding-left: 40px;">T.45.1 - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria EBC, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, dentre outras razões, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.</p>
--	---

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:					
U	<p>U1 - A aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor rege-se conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.</p> <p>U2 - Pelo não cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor, expressas nesse Termo de Referência ou pela execução insatisfatória do serviço, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas ao Licitante Vencedor multas, por infração cometida, sobre o montante da fatura mensal, de acordo com os percentuais definidos a seguir, em especial nos seguintes casos:</p>				
	<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%;">DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</th> <th style="width: 50%;">MULTA (aplicada sobre o valor mensal do contrato)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="height: 40px;"></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA (aplicada sobre o valor mensal do contrato)		
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA (aplicada sobre o valor mensal do contrato)				

Deixar de:	
Fornecer aos motoristas e encarregados, 02 (dois) uniformes, que devem ser trocados a cada 06 (seis) meses;	2% por ocorrência
Relatar de imediato a EBC, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;	2% por ocorrência
Fornecer transporte aos seus empregados nos dias de greve, causando descontinuidade dos serviços;	0,5% por dia, limitada a 20 dias
Manter com os motoristas Aparelhos Telefônicos Celulares;	1% por ocorrência
Apresentar contra faturas e/ou sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;	0,1% por dia, limitada a 20 dias

U3 - Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, cumulada com a rescisão contratual;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais;

U4 - As penalidades descritas no **subitem U2** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

U5 - As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prestada;

U5.1 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

	<p>U6 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela EBC;</p> <p>U7 - É facultado à EBC, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;</p> <p>U8 - O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total anual do Contrato, quando deixar de efetuar o pagamento do salário, vale-transporte e auxílio-alimentação aos seus empregados no dia fixado, sendo esta caracterizada falta grave.</p> <p>U8.1 - A incidência do disposto no subitem U8 poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na alínea “f” do subitem U3 deste Termo de Referência.</p> <p>U9 - A imposição das penalidades previstas neste Tópico não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a EBC.</p>
--	--

V	<p>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:</p> <p>V1 - A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual – contrato administrativo.</p> <p>V.2 - O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.</p>
----------	---

W	<p>VIGÊNCIA:</p> <p>W1 - O Contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de sua vigência, podendo este prazo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.</p> <p>W1.2 - O Licitante Vencedor deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.</p>
----------	--

X	<p>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</p> <p>X1 - O contrato poderá ser repactuado, a pedido do Licitante Vencedor desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.</p>
----------	--

X1.1 - Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

X2 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

X3 - A repactuação deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

X4 - Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado após extinção o contrato.

X5 - As repactuações serão precedidas de solicitação do Licitante Vencedor, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

X5.1 - Os preços de insumos de mão de obra, decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio-alimentação e vale-transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos **subitens X1 e X2** deste Tópico.

X5.2 - O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

X6 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

X7 - É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento ou da data limite para apresentação da proposta.

X7.1 - Se no momento da repactuação, o Licitante Vencedor ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste subitem, ocorrerá somente a repactuação, podendo, o Licitante Vencedor, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

X8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

<p>X9 - Caso o Licitante Vencedor não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.</p> <p>X10 - Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:</p> $Pr = P + (P \times V);$ <p>Onde:</p> <p>Pr = preço reajustado, ou preço novo;</p> <p>P = preço atual (antes do reajuste);</p> <p>V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.</p> <p>X11 - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do Licitante, nos termos do subitem X.9 deste Tópico.</p> <p>X12 - Caso coincidam, a repactuação e o reajuste, estes ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de apostilamento ao contrato ou Termo Aditivo.</p> <p>X13 - O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.</p>

<p>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</p> <p>Y.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;</p> <p>Y.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, fazendo constar o número da conta bancária, o nome do Banco e Agência, da Licitante Vencedor;</p> <p>Y.3 - Para fins de faturamento, será considerado o dia 20 de cada mês, devendo o Licitante Vencedor apresentar o documento de cobrança ao Fiscal do Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida no Instrumento;</p> <p>Y.4 - Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado “<i>pro rata die</i>”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia 20 do mês de referência, facultando-se ao Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento;</p>

	<p>Y.5 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido ao Licitante Vencedor para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à EBC;</p> <p>Y.6 - Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;</p> <p>Y.7 - O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva prestação dos serviços;</p> <p>Y.8 - Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Vencedor enquanto houver pendências contratuais;</p> <p>Y.9 - O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos do Licitante Vencedor deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento;</p> <p>Y.10 - É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes;</p> <p>Y.11 - Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante Vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:</p> <p>Y.11.1 - Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;</p> <p>Y.11.2 - Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;</p> <p>Y.11.3 - Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.</p>
--	---

Z	<p>FISCALIZAÇÃO:</p> <p>Z.1. A EBC fiscalizará a execução dos serviços, por meio de empregados a serem designados como Gestor Documental, Gestor Operacional e Fiscal(is) do Contrato e que, desde a sua assinatura, terão, entre outras, as responsabilidades de:</p> <p>Z.1.1. Cabe ao Gestor Documental:</p>
----------	---

I - tomar ciência do teor do contrato;

II - controlar, analisar e executar as atividades referentes à administração de contratos sob a sua gestão, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, repactuação, revisão, acréscimo ou supressão, por meio de Termos Aditivos;

III - solicitar a designação do Fiscal do Contrato e seu substituto, por meio de ordem de serviço;

IV - encaminhar à área demandante documentação e informações necessárias à gestão do contrato;

V - promover o controle das Garantias Financeiras apresentadas pelo Licitante Vencedor;

VI - acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias ao titular da Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações dos fiscais de contrato;

VII - dar suporte ao Fiscal do Contrato e ao Gestor Operacional oferecendo subsídios e orientações para as atividades daqueles;

VIII - encaminhar à Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias ações relativas à aplicação de penalidades e demais atividades eminentemente administrativas ligadas à contratação;

IX - solicitar emissão de disponibilidade orçamentária ou nota de empenho, com vistas à prorrogação ou acréscimos ao contrato;

X - analisar tecnicamente as alterações contratuais decorrentes de pedidos de repactuações, reequilíbrio econômico financeiro, acréscimos e supressões submetendo às autoridades competentes para as devidas autorizações;

XI - acompanhar e controlar as vigências contratuais, tomando as providências administrativas necessárias para as prorrogações;

XII - emitir quando solicitado, atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Coordenador de Gestão de Contratos Administrativos;

XIII - autuar processo com vistas à aplicação de penalidade ao Licitante Vencedor quando este descumprir o contrato;

XIV – realizar os procedimentos relativos ao envio das Notas Fiscais para pagamento; e

XV - acompanhar os pagamentos realizados ao Licitante Vencedor;

Z.1.2. Cabe ao Gestor Operacional:

I - tomar ciência do teor do instrumento sob sua gestão;

II - informar ao Gestor Documental o empregado indicado para exercer a atividade de Fiscal de Contrato e respectivo substituto;

III - acompanhar a correlação entre o objeto do contrato e os valores pactuados, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual;

IV - supervisionar o controle quanto ao quantitativo contratado e o realmente executado e solicitar, em conjunto com o Fiscal do Contrato, acréscimos e supressões ao contrato; e

V - providenciar, em conjunto com o fiscal, autorizações para prorrogações e repactuações, nos termos da Diretriz de Alçadas.

Z.1.2. Cabe ao Fiscal(is) do Contrato:

I – tomar ciência do teor do contrato;

II - participar da Reunião Inicial em conjunto com o Gestor Documental, Gestor Operacional e Representante do Licitante Vencedor para alinhamento dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento do contrato;

III - acompanhar “in loco” a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo Licitante Vencedor e, se for o caso, promover os registros pertinentes, mantendo atualizada a conduta do mesmo;

IV - manter registro próprio e individualizado para o contrato;

V - manifestar, sempre que solicitado, a compatibilidade dos preços praticados pelo Licitante Vencedor com o praticado no mercado;

VI - determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo Licitante Vencedor e informar ao Gestor Documental quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;

VII - receber as notas fiscais, realizar a verificação da prestação do serviço, na forma contratada, realizando o atesto na mesma; e

VIII - encaminhar ao gestor documental os pedidos oriundos do Licitante Vencedor relativos à alteração contratual.

Z.2. A existência e atuação da fiscalização pela **EBC** em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas do Licitante Vencedor pelos danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Z.3. A fiscalização será exercida no interesse da **EBC** e não exclui nem reduz a responsabilidade do Licitante Vencedor pelos danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **EBC**.

Z.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pelo Licitante Vencedor..

Z.5. FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Z.5.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, o Licitante Vencedor deverá entregar ao Fiscal do Contrato, a documentação a seguir relacionada:

Z.5.1.1. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante Vencedor; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Z.5.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem **Z.5.1.1. poderão** ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

Z.5.2. Documentação adicional:

Z.5.2.1. No prazo de **15 (quinze) dias**, caso solicitado pelo Fiscal do Contrato:

- a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal do Licitante Vencedor;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a **EBC**; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- c) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

d) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;

e) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do Licitante Vencedor.

Z.5.3. Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

Z.5.3.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:

Z.5.3.1.1. Até 01 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;

a) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da **EBC** de empregados não inclusos na relação;

b) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada ao Fiscal do Contrato.

Z.5.3.1.2. Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novos empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas, e dos exames médicos admissionais dos empregados do Licitante Vencedor.

Z.5.3.2. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

Z.5.4. Recebimento da documentação:

a) Os documentos mencionados neste Tópico serão recebidos pela **EBC**, mediante contra recibo;

b) Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, o Licitante Vencedor terá o prazo de, no máximo, **07 (sete) dias corridos**,

	<p>contados a partir da data de recebimento da notificação feita pela EBC, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente;</p> <p>c) O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção do Licitante Vencedor em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.</p> <p>Z.6. A existência e a atuação da fiscalização pela EBC, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado.</p> <p>Z.7. Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional (is) e Documental(is), para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.</p>
--	--

AA	<p>CONSIDERAÇÕES GERAIS:</p> <p>AA.1 - Caberá a Administração da EBC, designar Gestor Gestor(es) Operacional (is) e Documental(is) e Fiscal do Contrato para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, analisar a documentação e relatórios, atestando as Notas Fiscais/Faturas para pagamento;” A alteração destina-se a inclusão do Gestor Operacional e Documental, conforme Norma 218 de 11/01/2016.</p> <p>AA.2 - Por se tratar de serviço que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, personalidade e habitualidade entre o empregado e o Licitante Vencedor, conforme caracterizam as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor deverá utilizar na execução dos serviços profissionais com vínculo empregatício, em regime de emprego regido pelo <i>caput</i> art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovado pelo competente registro em Carteira Profissional após a assinatura do Contrato.</p> <p>AA.3 É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC.</p> <p>AA.4 - Fica vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado do Licitante Vencedor que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.</p> <p>AA.4.1- É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.</p> <p>AA.5 - É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC.</p> <p>AA.6 - Este Termo de Referência é parte integrante da Requisição de Material e Serviços Gerência de Logística 017/2016.</p>
-----------	--

AB	DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
	Em, de agosto de 2016 Responsável pela elaboração:
	NIVALDO LEÓDIDO Coordenador de Transportes
	De acordo:
	Em, de agosto de 2016.
	FRANCISCO SOARES NETO Gerente de Logística
	ROSÂNGELA SOARES RIBEIRO Gerente Executiva de Administração e Logística
	Responsável pela aprovação:
	Em, de agosto de 2016.
	MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA Chefe de Gabinete da Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas Delegação de Competência conforme Ordem de Serviço nº 293/16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016
ENCARTE A
MODELO DA REQUISIÇÃO DE VEÍCULO

 Empresa Brasil de Comunicação		REQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
DADOS DA SOLICITAÇÃO			
Solicitante:		Data:	Hora:
Ramal:			
Transporte de:	Material:	<input type="checkbox"/>	Pessoal:
		<input type="checkbox"/>	
Local de apresentação do veículo:			
DADOS DO ATENDIMENTO			
Veículo:		Placa:	Motorista:
Horário de saída:		Horário de chegada:	
ODÔMETRO			
Inicial:		Final:	Km rodado:
Locais percorridos:			
_____ Ass. do motorista		_____ Ass. do usuário	
_____ Carimbo e assinatura autorizada 1ª via contratada		_____ Responsável pelo transporte (POOL) 2ª via EBC	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016

ENCARTE B

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/anos)	
B	Município/UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
	Número de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	

B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

Nota: valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		

B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota: (1) Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

(2) Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	
Subtotal		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio	

	indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
TOTAL		

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	

TOTAL	
--------------	--

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
TOTAL			

Nota: (1) Custos indiretos, tributos e lucro por empregado;
 (2) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários
C	Módulo 3 Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas
	Subtotal (A + B +C+ D)
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro
	Valor total por empregado

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta	
	Valor (R\$)
A	Valor mensal proposto

B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	
---	---	--

O Licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços (para cada categoria profissional), contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços para a prestação dos serviços, conforme definido no modelo descrito no presente termo.

Para os casos de cotação dos percentuais de reserva técnica e treinamento, favor obedecer ao estabelecido nos Acórdãos TCU nº 2807/2007-1ª Câmara e 1442/2010-2ª Câmara e nos Acórdãos TCU nºs 190/2007, 1179/2008, 645/2009, 727/2009, 1942/2009, 2060/2009 e 3006/2010, todos do Plenário.

OBSERVAÇÕES:

a) Os Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão observar para elaboração da proposta e da planilha de custos e formação de preços as recomendações inseridas no Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2798/2010 – Plenário, Ata nº 039/2010, Sessão de 20/10/2010, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2010, no Acórdão nº 797/2011 - Plenário, Ata nº 010/2011, Sessão de 30/03/2011, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2011 e no Acórdão nº 341/2012 - Plenário, Sessão de 15/02/2012, Publicada no Diário Oficial da União de 01/03/2012;

b) Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é vedado ao Licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ressalta-se que, em caso de contratação, estará sujeito à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 31, inciso II da referida Lei Complementar.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016
ENCARTE C
MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de **Locação de Veículos para Transporte de Empregados, Bens e Equipamentos**, a serem executados com **17(dezesseis) veículos e _____ (_____) motoristas e 04 (quatro) encarregados;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
01	*Postos de trabalho composto por 16 (dezesesseis) Motoristas profissionais na escala de trabalho de 12x36hs diurna no período de segunda a domingo.	Posto	08			
02	Postos de trabalho composto de 02 (dois) Motoristas profissionais na escala de trabalho de 08 hs diárias diurnas de segunda a sexta-feira	Posto	02			
03	*Posto de trabalho composto de 02 (dois) Encarregados na escala de trabalho de 12x36hs diurna no período de segunda a segunda-feira	Posto	01			
04	02 Diárias mensais estimadas para cada um dos 18 motoristas	Diária	36	200,60	7.221,60	86.659,20
05	Deslocamento de veículos	Pedágio	-	-	**1.200,00	14.400,00
06	Passagem rodoviária	Passagem	01	-	***300,00	3.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL						

OBSERVAÇÃO:

* Os postos de 12x36 hs serão compostos com 02 profissionais.

** Média mensal utilizando-se como base o deslocamento para o RJ e SP.

*** Média mensal utilizando-se como base o deslocamento para o RJ, SP e MA.

O valor total global anual proposto é de R\$ _____, __ (por extenso).

Observação:

- a) Para preenchimento da proposta junto ao **Sistema Comprasnet**, no campo valor unitário, deverá ser informado o valor total mensal, e para o campo valor total, deverá ser informado o valor anual, ou seja, valor para 12 (doze) meses.
- b) A remuneração mensal dos empregados deverá ser, no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido por acordo ou convenção coletiva da categoria a que se refere o posto.
- c) Informar em que Convenção Coletiva de Trabalho basearam-se os cálculos;

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
XXX X	Agência:
XXX X	Conta-corrente:

Das Declarações e documentos:

- a) A forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;
- b) Planilha de custos e de formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **ENCARTE B**, do Termo de Referencia Anexo I do Edital;
- c) Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços, a que se refere ao objeto deste Edital;
- d) A forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;
- e) **Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do Anexo IV, deste Edital;**
- f) Declaração de que o Licitante irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação;
- g) O Licitante que não possuir escritório/filial localizado no Distrito Federal, Região Integrada de Desenvolvimento deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato, documento que comprove possuir representante legal no Distrito Federal, Região Integrada de Desenvolvimento que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- h) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da EBC, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

l) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da EBC, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

j) Declaração expressa, no caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

k) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos.

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nºExpedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX XXX	Endereço:
XX XXX	Telefone / Fax:
XX XXX	E-mail:

_____, de _____ de 2016.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÕES:

a) (*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

b) proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.2) No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Termo de Referência e anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016

ENCARTE D

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuidos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Empresa Brasil de Comunicação S/A - **EBC** para (objeto da licitação).

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;
- c) prejuízos diretos causados à **EBC** pelo Licitante Vencedor decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo Licitante Vencedor.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu

todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na _____ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2016**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2016.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com **"X"** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM () ou NÃO (...)**.

_____, de _____ de 2016.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **"X"** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.4** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 019/2016** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 019/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 019/2016** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 019/2016** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2016.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016

ANEXO V

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Abio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União – 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida **obrigatoriamente** pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n.º 5.764 de 1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter **excepcional** e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n.º 5.764 de 1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandage* é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (Em. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à **UNIÃO** embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, *caput* e III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentidos de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília – DF, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **UNIÃO** abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- 1) Serviços de limpeza;
- 2) Serviços de conservação;
- 3) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- 4) Serviços de recepção;
- 5) Serviços de copeiragem;
- 6) Serviços de reprografia;
- 7) Serviços de telefonia;
- 8) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- 9) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- 10) Serviços de auxiliar de escritório;
- 11) Serviços de auxiliar administrativo;
- 12) Serviços de Office boy (contínuo);
- 13) Serviços de digitação;
- 14) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- 15) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- 16) Serviços de ascensorista;
- 17) Serviços de enfermagem; e
- 18) Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA – Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não

detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva, pelos seus associados).

CLÁUSULA TERCEIRA – A **UNIÃO** obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão – de – obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela **Cláusula Primeira** deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, o Licitante Vencedor do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A **UNIÃO** obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no *caput*, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a **UNIÃO**, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

CLÁUSULA QUINTA – A **UNIÃO** se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedade de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao **Departamento de Coordenação das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os termos da presente avenca gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo Único – Os contratos em vigor entre a **UNIÃO** e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

CLÁUSULA OITAVA – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à **UNIÃO**, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

(a)
**GULHERME MASTRICHI BASSO
GOMES**

Procurador-Geral do Trabalho
Trabalho

(a)
**BRASILIANO SANTOS RAMOS
CARDOSO**
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região
Trabalho

(a)
MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

(a)
**HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO
GUERREIRO**
Sub-Procuradora-Regional da União – 1ª Região

Testemunhas:

(a)

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – **ANAMATRA**
(a)

PAULO SERGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juizes Federais
do Brasil – **AJUFE**
(a)

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – **ANPT**

(a) **GUIOMAR RECHIA**

Vice-Procuradora-Geral do

(a) **FÁBIO LEAL**

Procurador do

(a) **MARIO LUIZ**

Advogado da União

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016

ANEXO VI

**MODELO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que o Licitante _____, inscrito no CNPJ/
MF nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa
privada e administração pública:

Órgão/Empresa	Nº Contrato/ Aditivo	Vigência		Valor Total Atual do Contrato
		Início	Término	
Valor Total dos Contratos (Atualizados)				

_____, de _____ de 2016.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

1. COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO SUBITEM 11.1.5.4 DO EDITAL

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos Contratos}} \times 12 > 1$$

Observação: Esse resultado deverá ser superior a 01 (um).

2. COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO SUBITEM 11.1.5.4 DO EDITAL.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 = X\%$$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

Processo EBC nº 3476/2015

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A–EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Medida Provisória nº 744, de 1º de setembro de 2016, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, por força da Medida Provisória nº 726, de 15 de maio de 2016, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 01, 1º subsolo, Bloco “B-50”, Edifício Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, por seu Diretor - Presidente, **RICARDO PEREIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 66060217-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 943.341.618-04, e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 400246 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.949.321-04.

CONTRATADA: _____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (_____)**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade ____ – ____ e do CPF/MF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Condução de Veículos Automotores, por meio de Motoristas Profissionais**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA (_____)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)**, os serviços de condução de veículos automotores, por meio de motoristas profissionais, no âmbito do Distrito Federal, Região Integrada de Desenvolvimento e eventuais viagens aos demais Estados da Federação, conforme especificações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008; no Decreto nº 5.450 de 2005; na Lei nº 10.520, de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000, e 3.784, de 2001, no Decreto nº 2.271, de 1997, no que couber, pelo disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato e seus **Anexos** estão vinculados ao Processo nº 3476/2015, ao Pregão nº ____/____/2016 e à Proposta da **CONTRATADA (_____)**, datada de ____/____/2016, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços dar-se-á nas unidades de atendimento nos endereços a seguir:

- a)** Pool de Transportes, situado no SCS Q. 08 Bloco B-50 1º subsolo Ed. Super Center Venâncio 2000;
- b)** Almoxarifado Central no SMAS – Setor de Múltiplas Atividades Sul Trecho 2 Lote Único, próximo ao Carrefour Sul;
- c)** Parque de Transmissores do RODEADOR - Rodovia DF 220 Km 07 – Colina Rodeador;
- d)** Região Administrativa 04 – Brazlândia, no âmbito do Distrito Federal, Região Integrada de Desenvolvimento; e
- e)** ainda, eventualmente em viagens aos demais Estados da Federação.

4.1.1. Entende-se por Região Integrada de Desenvolvimento, as Cidades de: Buritis, Cabeceira Grande e Unai/MG, Abadiânia, Água Fria, Águas Lindas, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho, Corumbá, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso, Vila Boa/GO e o Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUANTIDADE DE POSTOS E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA (_____)** deverá manter, diariamente, **11 (onze) postos** de trabalho, coberto por **18 (dezoito)** motoristas profissionais, e **02 (dois)** encarregados, que se revezarão conforme horários indicados na tabela abaixo:

QUANTIDADE DE POSTOS	ESCALA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	HORÁRIO	PERÍODO
06	12 x 36 horas	12 (doze) motoristas	06h – 18h	Segunda a Domingo

QUANTIDADE DE POSTOS	ESCALA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	HORÁRIO	PERÍODO
02	08 horas	02 (dois) motoristas	08h – 18h	Segunda a Sexta
02	12 x 36 horas	04 (quatro) motoristas	10h – 22h	Segunda a Domingo
01	12 x36 horas	02 (dois) encarregados	08h – 20h	Segunda a Domingo

5.1.1. As jornadas de trabalho especificadas na tabela do **item 5.1.** desta Cláusula poderão sofrer alterações a pedido da **CONTRATANTE (EBC)**, devendo a **CONTRATADA (_____)** obedecer à Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria correspondente e à legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (MOTORISTAS E ENCARREGADOS)

6.1. Os profissionais designados pela **CONTRATADA (_____)** para a prestação dos serviços, deverão possuir:

6.1.1. Motoristas:

- a)** carteira nacional de habilitação na categoria "D" ou "E", na qual conste “exerce atividade remunerada”, com no mínimo 02 (dois) anos de habilitação;
- b)** experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses comprovada em Carteira de Trabalho – (CTPS) ou Contrato de Trabalho;
- c)** escolaridade equivalente ao 1º grau completo;
- d)** certidão negativa criminal (nada consta) expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;
- e)** conhecimento dos endereços de Brasília/DF, preferencialmente das Asas Sul e Norte, Lagos Sul e Norte.

6.1.2. Encarregados:

- a)** escolaridade equivalente ao 2º grau completo;
- b)** certidão negativa criminal (nada consta) expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;
- c)** conhecimento dos endereços de Brasília/DF, preferencialmente das Asas Sul e Norte, Lagos Sul e Norte.

6.2. A comprovação das exigências previstas nos **subitens 6.1.1.** e **6.1.2.** desta Cláusula, dar-se-á mediante a apresentação de cópia autenticada dos documentos enumerados, podendo a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ser substituída pelo Contrato de Trabalho, onde conste o efetivo tempo de exercício da profissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS (MOTORISTAS E ENCARREGADOS)

7.1. São atribuições dos Motoristas da CONTRATADA (____):

- a)** conduzir veículos da frota da **CONTRATANTE (EBC)** de passageiros e cargas, além das unidades móveis de Rádio e Televisão;
- b)** conduzir veículos da frota da **CONTRATANTE (EBC)** para abastecimento, em postos de combustíveis previamente indicados;
- c)** conduzir veículos da frota da **CONTRATANTE (EBC)** para fins de reparo nas oficinas previamente indicadas;
- d)** comunicar imediatamente quaisquer ocorrências que possam afetar o perfeito funcionamento dos veículos;
- e)** cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
- f)** atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;
- g)** permanecer à disposição da **CONTRATANTE (EBC)**, em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente a escala de serviço.
- h)** verificar no início de cada jornada de trabalho, itens obrigatórios, nível de óleo, água, combustível, calibragem de pneus, limpeza e avarias do tipo amassado, arranhões, e outros;
- i)** preencher todos os campos do Boletim Diário de Veículo – BDV, com letra legível;
- j)** acompanhar o carregamento dos veículos, para garantir a acomodação dos bens/objetos a serem transportados, evitando-se danos aos mesmos e aos veículos da **CONTRATANTE (EBC)**;
- k)** observarem integralmente a Legislação de Trânsito, incluindo a velocidade máxima permitida em cada via;
- l)** substituir diariamente o disco de tacógrafo nos veículos que estejam equipados com tal equipamento, observando sua periodicidade, ou seja, de 24 (vinte e quatro) horas ou 07 (sete) dias.

7.2. São atribuições dos Encarregados da CONTRATADA (____):

- a)** representar a **CONTRATADA (____)** perante a Área de Transportes da **CONTRATANTE (EBC)**;
- b)** controlar a assiduidade dos motoristas e folha de frequência;
- c)** acompanhar e fiscalizar a rotina de serviços, garantindo o bom andamento dos mesmos;

- d) fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos motoristas;
- e) permanecer no Pool de Transportes da **CONTRATANTE (EBC)** em tempo integral;
- f) solicitar substituto à **CONTRATADA (_____)** sempre que houver necessidade de ausentar-se do Pool de Transportes;
- g) reportar-se quando necessário ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da **CONTRATANTE (EBC)**, e tomar as providências pertinentes nos casos de irregularidades;
- h) recolher e encaminhar à Coordenação de Transportes da **CONTRATANTE (EBC)**, os Boletins Diários de Veículos e discos de tacógrafos.

7.3. Os motoristas e encarregados escalados deverão estar diariamente na unidade de atendimento do Pool de Transportes da **CONTRATANTE (EBC)**, no horário fixado para o início da execução dos serviços, conforme tabela do **item 5.1.** da Cláusula Quinta deste Contrato.

7.4. A **CONTRATADA (_____)** deverá apresentar à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de início da vigência deste Contrato, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com devido registro e, quando for o caso, a baixa, acompanhada de cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após a homologação pelo Sindicato ou pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT.

7.5. A **CONTRATADA (_____)** deverá fornecer ao(s) Fiscal(is) deste Contrato cópia autenticada da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, mantendo os documentos atualizados em caso de substituição.

CLÁUSULA OITAVA: DOS SERVIÇOS EM VIAGENS

8.1. Os serviços ora contratados poderão ser utilizados em eventuais viagens aos demais Estados da Federação.

8.1.1. Quando da necessidade do serviço descrito no **item 8.1.** desta Cláusula, a **CONTRATANTE (EBC)** deverá comunicar o fato à **CONTRATADA (_____)** com antecedência mínima de **12 (doze) horas**, informando data, hora e local em que o motorista deverá se apresentar.

8.1.1.1. O(s) motorista(s) deverá(ão) estar à disposição da **CONTRATANTE (EBC)**, com antecedência de até **30 (trinta) minutos** nos horários e locais determinados.

8.1.2. A **CONTRATANTE (EBC)**, nos casos previstos no **item 8.1.** desta Cláusula, informará à **CONTRATADA (_____)** o valor da diária que deverá ser paga ao(s) motorista(s) envolvido(s) na prestação dos serviços, que deverá ser o mesmo pago aos empregados da **CONTRATANTE (EBC)** envolvidos no mesmo evento, uma vez que o(s) motorista(s) deverá(ao) ficar hospedado(s) no mesmo local da equipe da **CONTRATANTE (EBC)**.

8.1.2.1. A **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a comunicar à **CONTRATADA (_____)** sempre que houver reajuste na tabela de valores de diárias.

8.1.3. Os recursos necessários para a execução de viagens (diárias, pedágios, e passagens dentre outras despesas oriundas da viagem), deverão estar à disposição do motorista antes do início da execução do serviço.

8.1.4. Para efeito de cálculo do valor da diária, a **CONTRATADA (_____)** deverá considerar sempre $\frac{1}{2}$ (meia) diária no último dia de viagem, conforme previsto na Norma de Viagem da **CONTRATANTE (EBC)**.

8.1.5. O pagamento da diária à **CONTRATADA (_____)** obedecerá aos critérios estabelecidos na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

9.1. Nos termos do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Gestor(es) Documental(is), Gestor(es) Operacional(is) e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a vigência deste Instrumento.

9.2. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

9.2.1. O **Gestor Documental** terá a responsabilidade de:

- a) tomar ciência do teor deste Contrato;
- b) controlar, analisar e executar as atividades referentes à administração de contratos sob a sua gestão, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, repactuação, revisão, acréscimo ou supressão, por meio de Termos Aditivos;
- c) solicitar a designação do(s) Fiscal(is) deste Contrato e seu substituto, por meio de ordem de serviço;
- d) encaminhar à área demandante documentação e informações necessárias à gestão do contrato;
- e) promover o controle das Garantias Financeiras apresentadas pela **CONTRATADA (_____)**;
- f) acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias ao titular da Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações do(s) Fiscal(is) deste Contrato;
- g) dar suporte ao(s) Fiscal(is) deste Contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional(is) oferecendo subsídios e orientações para as atividades daqueles;

- h) encaminhar à Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias ações relativas à aplicação de penalidades e demais atividades eminentemente administrativas ligadas à contratação;
- i) solicitar emissão de disponibilidade orçamentária ou Nota de Empenho, com vistas à prorrogação ou acréscimos a este Contrato;
- j) analisar tecnicamente as alterações contratuais decorrentes de pedidos de repactuações, reequilíbrio econômico financeiro, acréscimos e supressões submetendo às autoridades competentes para as devidas autorizações;
- k) acompanhar e controlar as vigências contratuais, tomando as providências administrativas necessárias para as prorrogações;
- l) emitir quando solicitado, atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Coordenador de Gestão de Contratos Administrativos;
- m) autuar processo com vistas à aplicação de penalidade à **CONTRATADA** (____) quando este descumprir o Contrato;
- n) realizar os procedimentos relativos ao envio da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento; e
- o) acompanhar os pagamentos realizados à **CONTRATADA** (____).

9.3. Define-se por **Gestor Operacional** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para centralizar o contato com a área de Gestão de Contratos.

9.3.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) **Gestor(es) Operacional(is)** deste Contrato:

- a) tomar ciência do teor deste Instrumento sob sua gestão;
- b) informar ao Gestor Documental o empregado indicado para exercer a atividade de Fiscal de Contrato e respectivo substituto;
- c) acompanhar a correlação entre o objeto do contrato e os valores pactuados, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual;
- d) supervisionar o controle quanto ao quantitativo contratado e o realmente executado e solicitar, em conjunto com o(s) Fiscal(is) deste Contrato, acréscimos e supressões a este Contrato; e
- e) providenciar, em conjunto com o(s) Fiscal(is) deste Contrato, autorizações para prorrogações e repactuações, nos termos da Diretriz de Alçadas.

9.4. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

9.4.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) **Fiscal(is)** deste Contrato:

- a)** tomar ciência do teor deste Contrato;
- b)** participar da Reunião Inicial em conjunto com o Gestor Documental, Gestor Operacional e Representante da **CONTRATADA (_____)** para alinhamento dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c)** acompanhar “in loco” a execução do objeto deste Contrato, apontando as faltas cometidas pela **CONTRATADA (_____)** e, se for o caso, promover os registros pertinentes, mantendo atualizada a conduta do mesmo;
- d)** manter registro próprio e individualizado para este Contrato;
- e)** manifestar, sempre que solicitado, a compatibilidade dos preços praticados pela **CONTRATADA (_____)** com o praticado no mercado;
- f)** determinar a correção e readequação das faltas cometidas pela **CONTRATADA (_____)** e informar ao Gestor Documental quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;
- g)** receber a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), realizar a verificação da prestação do serviço, na forma contratada, realizando o atesto na mesma; e
- h)** encaminhar ao Gestor Documental os pedidos oriundos da **CONTRATADA (_____)** relativos à alteração contratual.

9.5. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (_____)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

9.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (_____)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

9.7. A **CONTRATADA (_____)** deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

9.8. Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, pela **CONTRATADA (_____)**, com antecedência, ao(s) Fiscal(is) deste Contrato.

9.9. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA (_____)** deverá entregar ao(s) Fiscal(is) deste Contrato, a documentação a seguir relacionada:

9.9.1. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.9.1.1. Os documentos relacionados nas **alíneas “a”, “b” e “d”** do **subitem 9.9.1.** desta Cláusula, poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

9.9.2. Documentação adicional:

9.9.2.1. No prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da **CONTRATADA (_____)**;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a **CONTRATANTE (EBC)**, e cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- c) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada a **CONTRATADA (_____)**, por força de lei ou de convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
- e) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA (_____)**.

9.9.3. Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

9.9.3.1. No 1º (**primeiro**) mês da prestação dos serviços:

9.9.3.1.1. Até **01 (um) dia útil** antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF:

a) Não será permitido, em nenhuma hipótese, o acesso às dependências da **CONTRATANTE (EBC)** de empregados da **CONTRATADA (_____)** não inclusos na relação;

b) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada ao(s) Fiscal(is) deste Contrato.

9.9.3.1.2. Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novos empregados, cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas, e dos exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA (_____)**.

9.9.3.1.3. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado **demitido**.

9.9.4. Recebimento da documentação:

a) Os documentos mencionados nesta Cláusula serão recebidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante contra recibo;

b) Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a **CONTRATADA (_____)** terá o prazo de, no máximo, **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da notificação feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente;

c) O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

9.10. Caberá ao(s) Fiscal(is) deste Contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional(is) e Documental(is), supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR

10.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (____) o valor mensal estimado de **R\$** _____ (_____), perfazendo o valor anual estimado de **R\$** _____ (_____), conforme quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
01	Postos de trabalho composto por 16 (dezesesseis) Motoristas profissionais na escala de trabalho de 12x36hs diurna no período de segunda a domingo.	Posto	08			
02	Postos de trabalho composto de 02 (dois) Motoristas profissionais na escala de trabalho de 08 horas diárias diurnas de segunda a sexta-feira	Posto	02			
03	Posto de trabalho composto de 02 (dois) Encarregados na escala de trabalho de 12x36hs diurna no período de segunda a domingo.	Posto	01			
04	02 Diárias mensais estimadas para cada um dos 18 motoristas	Diária	36			
05	Deslocamento de veículos	Pedágio	-	-		
06	Passagem rodoviária	Passagem	01	-		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO						

10.1.1. Estão inclusos nos valores constantes na tabela do **item 10.1.** desta Cláusula, itens 04, 05 e 06, as despesas com diárias de seus motoristas no caso de serviços eventuais em viagens, observados os critérios estabelecidos na Cláusula Oitava deste Instrumento, estimado em **R\$** _____ (_____) mensais.

10.1.2. Nos valores ora contratados já estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, seguro, mão de obra, licenças, alvarás, salários, bem como todos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre os serviços ora contratados.

10.1.3. Os valores correspondentes às despesas com diárias dos motoristas da **CONTRATADA (_____)**, no caso de serviços eventuais em viagens, observarão os critérios estabelecidos na **Cláusula Oitava** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE (EBC)**, por ordem bancária, **até o 5º (quinto) dia útil** após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato.

11.1.1. No caso de serviços eventuais em viagens, a **CONTRATADA (_____)** poderá efetuar a cobrança do valor da(s) diária(s) juntamente com o valor mensal, conforme **item 11.1.** desta Cláusula, ou emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente logo após a realização da viagem, para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação do documento de cobrança. Em qualquer situação, deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura planilha referente à viagem executada, identificada com o nome do motorista, quantidade de diárias, período e destino da viagem e valor correspondente às diárias, valor pago dos pedágios, passagem rodoviária, impostos, tributos e BDI, e ainda cópia do comprovante de depósito bancário pago ao motorista, que será conferida e atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato.

11.2 Para fins de faturamento, será considerado o dia 20 (vinte) de cada mês, devendo a **CONTRATADA (_____)** apresentar o documento de cobrança ao(s) Fiscal(is) deste Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida no Instrumento;

11.3 Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado *pro rata die*, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia 20 (vinte) do mês de referência, facultando-se a **CONTRATADA (_____)** a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento;

11.4. O pagamento de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (_____)** por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, quanto à inexistência de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas e regularizadas.

11.5. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA (_____)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.6 O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos da **CONTRATADA (_____)** deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

11.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA (_____)** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

11.7.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.

11.8 No valor deverão estar incluso todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

11.9. Caso a **CONTRATADA (_____)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.10. O pagamento será efetuado em favor da **CONTRATADA (_____)** e estará sujeito, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

11.10.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

11.10.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações;

11.10.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

11.11. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (_____)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, e também com a efetiva prestação dos serviços.

11.12. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

11.13. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (_____)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, ressalvada a hipótese prevista no **item 17.4.** da Cláusula Décima Sétima deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

NOTAS DE EMPENHO

Programa de Trabalho:	-----;
Elemento de Despesa:	-----;
Nota de Empenho:	-----;
Emissão:	-----/-----/-----;
Valor:	R\$ ----- (-----).

12.1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U., e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.1.1. Caso a **CONTRATADA** (____) não tenha interesse na renovação do presente Contrato, deverá encaminhar manifestação formalmente à **CONTRATANTE (EBC)**, com antecedência mínima de **06 (seis) meses** ao vencimento deste Instrumento.

13.1.2. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)** avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado com alteração ou não do valor, ou rescindido por meio de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

13.2. O presente Instrumento será rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666 de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do Contrato, e desde que haja conveniência da **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

14.1. A pedido da **CONTRATADA** (____), desde que observado o intervalo de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculado às datas base deste Instrumento, visando à adequação aos novos preços de mercado, e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, e outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição a essa norma.

14.1.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

14.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

14.3. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

14.4. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado após extinção deste Contrato.

14.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA** (____), acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

14.5.1. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos **itens 14.1. e 14.2.**, ambos desta Cláusula.

14.5.2. O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência deste Contrato.

14.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de Lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

14.7. Será admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.

14.7.1. Se, no momento da repactuação, a **CONTRATADA** (____) ainda não fizer jus ao reajuste nos termos do **item 14.7.** desta Cláusula, ocorrerá somente a

repactuação, podendo a **CONTRATADA** (____) em momento oportuno, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, solicitar o reajuste de direito.

14.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

14.9. Caso a **CONTRATADA** (____) não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.10. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do **item 14.8.** desta Cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

14.11. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA** (____), nos termos do **item 14.7.** desta Cláusula.

14.12. A repactuação e o reajuste poderão ocorrer simultaneamente e serão formalizados em um mesmo Instrumento, por meio de Termo Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (____)

15.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA** (____) compromete-se a:

15.1.1. manter durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, jurídica, técnica e econômica;

15.1.2. dar plena e fiel execução a este Contrato, respeitadas todas as suas cláusulas e condições, não efetuando quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**;

15.1.3. submeter à **CONTRATANTE (EBC)**, no início da vigência deste Contrato, relação nominal dos empregados que exercerão suas atividades nas dependências da Empresa, mencionando os respectivos endereços residenciais e telefones para contato, devendo comunicar à **CONTRATANTE (EBC)** qualquer alteração;

15.1.4. cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive quanto à jornada de trabalho, pagamento de férias e de salários nos prazos legais;

15.1.5. submeter-se, a qualquer tempo e hora, à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando os esclarecimentos necessários e atendendo prontamente a quaisquer reclamações suscitadas e comprovadas;

15.1.6. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados, encarregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

15.1.7. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Instrumento;

15.1.8. responder por danos e avarias, pelos roubos, furtos e extravios que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, desde que fique comprovada a responsabilidade através de processo administrativo interno, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o comunicado formal. Esgotado este prazo a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia estabelecida na Cláusula Décima Oitava deste Instrumento;

15.1.9. empregar na execução dos serviços, pessoal legalizado, preparado, e qualificado para o desempenho das funções, **com carteira de saúde e exames médicos periódicos atualizados**, devendo estes ser comprovados no início da vigência deste Contrato e no interregno de cada ano;

15.1.10. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, e responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**;

15.1.11. fornecer **01 (um) Livro de Ocorrências** numerado tipograficamente para os postos, para controle e anotações, onde devem ser relatadas toda e quaisquer irregularidades acontecidas dentro e fora das instalações da **CONTRATANTE (EBC)** onde houver prestação de serviços;

15.1.12. manter preservados os livros utilizados para registro das ocorrências, durante a vigência do contrato sob sua guarda, que deverão ser entregues à **CONTRATANTE (EBC)** após o encerramento deste Contrato;

15.1.13. apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por

sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)**;

15.1.14. comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

15.1.15. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** após a sua emissão;

15.1.16. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

15.1.17. dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, e manter rigoroso controle da frequência de seus colaboradores;

15.1.18. proceder de imediato às substituições dos empregados faltosos e programar a dos que estejam em gozo de férias, que se encontrem afastados por licença médica ou ainda por faltas legais (casamento, luto, etc.).

15.1.18.1. Toda substituição deverá ser programada antecipadamente ou efetuada num prazo máximo de **02 (duas) horas** após a solicitação do encarregado da **CONTRATADA (_____)** e/ou a Coordenação de Transportes da **CONTRATANTE (EBC)**.

15.1.18.2. As eventuais substituições de empregados deverão ser anotadas no Livro de Ocorrência, fornecido pela **CONTRATADA (_____)**, para controle e fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**;

15.1.19. manter em seu quadro de pessoal, empregados na condição de reserva, devidamente capacitados para as eventuais substituições, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao quadro da **CONTRATADA (_____)**;

15.1.20. exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, apresentando relatórios mensais de frequência;

15.1.21. ressarcir, por meio de glosa na fatura, a franquia e/ou valores correspondentes a acidente com veículos de propriedade da **CONTRATANTE (EBC)**, em que seja comprovada a responsabilidade do empregado da **CONTRATADA (_____)**, considerando que os veículos estão cobertos por seguro;

15.1.22. orientar e exigir que os seus empregados mantenham a disciplina nos locais de serviço, retirando imediatamente, após a notificação da **CONTRATANTE (EBC)**, qualquer empregado considerado de conduta inconveniente;

15.1.23. permitir que o empregado da **CONTRATANTE (EBC)** designado Fiscal deste Contrato supervisione o controle diário da frequência dos empregados da **CONTRATADA (_____)**, a fim de comprovar o atendimento da escala de distribuição do pessoal, bem como, do efetivo contratado;

15.1.24. informar à **CONTRATANTE (EBC)**, por escrito, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

15.1.25. orientar seus empregados, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham a ter acesso durante a prestação dos serviços;

15.1.26. apresentar à **CONTRATANTE (EBC)** Certidão Criminal/NADA CONSTA, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, dos empregados recrutados para prestar os serviços objeto deste Instrumento, e sempre quando esses forem substituídos;

15.1.27. indicar preposto para ser o interlocutor entre a **CONTRATADA (_____)** e a **CONTRATANTE (EBC)**, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assumirá perante o Gestor Documental e o Fiscal deste Contrato designados pela **CONTRATANTE (EBC)** a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, inclusive quanto à administração dos profissionais alocados para a prestação dos serviços, devendo, inclusive efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, registrando sua presença no Livro de Ocorrências do local.

15.1.27.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pela **CONTRATADA (_____)**, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, medida que deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto.

15.1.27.2. O preposto deverá apresentar-se à **CONTRATANTE (EBC)**, em até **05 (cinco) dias úteis** após início da vigência do instrumento contratual, para firmar, com o Fiscal deste Contrato designado para a fiscalização dos serviços, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência.

15.1.27.3. O preposto indicado pela **CONTRATADA (_____)** deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como deverá estar instruído sobre a necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE (EBC)**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

15.1.28. disponibilizar os profissionais para a prestação dos serviços na data de início da vigência deste Contrato, devendo na mesma data, apresentar cópia autenticada de habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, e no caso de qualquer troca de motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto ao Fiscal deste Contrato.

15.1.29. empregar na execução dos serviços, profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na **categoria "D" ou "E"**, na qual conste **“exerce atividade remunerada”**, com no mínimo 02 (dois) anos de habilitação, que tenha experiência em condução de veículos de no mínimo de 06 (seis) meses comprovada em Carteira de Trabalho – (CTPS) ou Contrato de Trabalho, escolaridade equivalente ao 1º grau completo e conhecimento dos endereços de Brasília/DF, preferencialmente das Asas Sul, Norte, Lago Sul e Norte;

15.1.30. fornecer aos motoristas e encarregados, 02 (dois) jogos uniformes compostos de: calça jeans na cor azul-escuro, camiseta gola polo na cor azul-claro, cinto e sapato social na cor preta, devendo constar no bolso da camiseta a escrita **“A Serviço da EBC”**, não gerando qualquer ônus adicional, devendo ser trocados a cada 06 (seis) meses, bem como, fornecer os crachás e instruir os seus empregados para não ingressarem nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** para executar suas tarefas sem que estejam devidamente uniformizados e portando os respectivos crachás.

15.1.30.1. O descumprimento dessa exigência impedirá o ingresso dos profissionais da **CONTRATADA (_____)** nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

15.1.30.2. O primeiro conjunto completo do uniforme deverá ser entregue a cada um dos profissionais até o dia útil anterior àquele definido pela **CONTRATANTE (EBC)**, para início da prestação dos serviços.

15.1.30.3. O uniforme deverá ser entregue pela **CONTRATADA (_____)** aos seus empregados, mediante recibo, devidamente discriminado, cuja cópia deverá ser apresentada ao Fiscal deste Contrato designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de efetiva entrega.

15.1.30.4. Todos os itens do uniforme devem ser de primeiro uso e ter corte adequado ao usuário, especialmente quanto ao tamanho e ao modelo (feminino ou masculino).

15.1.30.5. O custo do uniforme não pode ser descontado da remuneração devida ao empregado da **CONTRATADA (_____)**, assim como o trabalhador não deverá receber dinheiro em substituição a qualquer item do conjunto.

15.1.31. Responsabilizar-se pelas multas de trânsito e infrações cometidas por seus motoristas quando da prestação dos serviços;

15.1.32. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como

instruí-la quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.1.33. Hospedar, **em caso de viagens**, seus motoristas no mesmo estabelecimento em que os empregados da **CONTRATANTE (EBC)** estiverem hospedados;

15.1.34. disponibilizar para cada motorista, aparelho móvel celular, de propriedade da **CONTRATADA (_____)**, e seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito;

15.1.35. fornecer transporte aos seus empregados nos dias de greve, de forma que os serviços não sofram solução de continuidade;

15.1.36. proceder periodicamente supervisão, verificando e controlando seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação desde o primeiro dia da execução dos serviços, orientando-os para que mantenham conduta profissional compatível, pontualidade, assiduidade, presteza e cortesia no atendimento dos serviços e aos usuários;

15.1.37. manter o número de motoristas necessários para a execução dos serviços diários, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, não sendo aceito em caso de substituição, motoristas que estejam no intervalo de descanso entre uma e outra jornada de trabalho;

15.1.38. fornecer e instalar nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** mesa, cadeira, computador e os demais itens necessários, para que o encarregado execute suas atividades.

15.1.38.1. Todos os bens, equipamentos e utensílios de propriedade da **CONTRATADA (_____)** deverão estar relacionados e identificados quando em uso nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

15.1.39. manter na execução dos serviços, profissionais que deverão possuir vínculo empregatício com a **CONTRATADA (_____)**, em regime de emprego regido pelo “*caput*” art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovado pelo competente registro em Carteira Profissional após a assinatura do Contrato;

15.1.40. orientar e fazer com que os motoristas disponibilizados para atendimento da **CONTRATANTE (EBC)**, observem integralmente a Legislação de Trânsito, incluindo a velocidade máxima permitida em cada via;

15.1.41. submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

15.1.42. Caberá à **CONTRATADA (_____)** honrar com os pagamentos dos salários dos empregados alocados para execução dos serviços, objeto deste Instrumento, bem como efetivar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, na forma das legislações vigentes.

15.1.43. A **CONTRATADA** (____) deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados em domicílios bancários próximos às dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, onde serão prestados os serviços, de forma que os mesmos tenham maiores facilidades para resolver qualquer problema relacionado ao recebimento de seus salários, em obediência ao art. 464 da CLT.

15.1.44. Caso a **CONTRATANTE (EBC)** verifique, durante a fiscalização deste Contrato, que a **CONTRATADA** (____) não tem honrado com os pagamentos dos salários diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, ficará, desde já, autorizada a realizar esses pagamentos, mediante retenção desses valores dos pagamentos a serem efetivados à **CONTRATADA** (____) ou da garantia prestada.

15.1.44.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria **CONTRATANTE (EBC)**, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, dentre outras razões, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

16.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

16.1.1. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** (____), inclusive de apresentação dos comprovantes de pagamentos dos encargos e tributos fiscais;

16.1.2. repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela **CONTRATADA** (____) na execução dos serviços;

16.1.3. notificar por escrito a **CONTRATADA** (____), por ocasião de ocorrências eventuais, imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

16.1.4. fornecer espaço físico em suas dependências para que a **CONTRATADA** (____) instale mesa, cadeira, computador, etc., para que o encarregado execute suas atividades;

16.1.5. colocar à disposição da **CONTRATADA** (____) local para guarda dos materiais, equipamentos, uniformes e outros pertences dos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

16.1.6. assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** (____) às suas instalações, impedindo que pessoas estranhas à presente relação contratual, intervenham no andamento dos serviços, em qualquer situação;

16.1.7. assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** (____) às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas pela **CONTRATADA** (____) intervenham no andamento dos serviços a serem prestados pela mesma, em qualquer situação;

16.1.8. exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (_____)** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **CONTRATANTE (EBC)**;

16.1.9. rejeitar no todo ou em parte, o objeto especificado neste Termo de Referência, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;

16.1.10. exigir, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, que a **CONTRATADA (_____)**, viabilize o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de ser verificado se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, na forma da legislação em vigor;

16.1.11. comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade cometida pelo **CONTRATADA (_____)** no recolhimento das contribuições previdenciárias;

16.1.12. exigir, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, que a **CONTRATADA (_____)** viabilize os meios necessários para a emissão de cartão cidadão junto à Caixa Econômica Federal de todos os empregados alocados à prestação dos serviços, objeto deste Instrumento, com o objetivo de esses profissionais possam verificar se o recolhimento do Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS, foi efetivado na forma da legislação em vigor;

16.1.13. exigir que a **CONTRATADA (_____)** apresente, sempre que solicitado, o extrato do Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS dos seus empregados, para fins de comprovação do cumprimento da legislação em vigor, no tocante a esse encargo;

16.1.14. solicitar, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, por amostragem, que os empregados da **CONTRATADA (_____)** apresentem os extratos da conta do FGTS, bem como verifiquem se as contribuições previdenciárias estão sendo recolhidas em seus nomes, de acordo com a legislação em vigor, apresentando à **CONTRATANTE (EBC)** cópia dos referidos documentos, para se verificar se a **CONTRATADA (_____)** está efetuado os respectivos depósitos;

16.1.15. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (_____)** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

17.1. A **CONTRATADA (_____)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 15.1.1.** da Cláusula Décima Quinta, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

17.1.1. No caso do **item 17.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (_____)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 17.2.**, respeitado o disposto no **item 17.6.**, ambos desta Cláusula.

17.2. Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido neste Contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá ainda, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao **CONTRATADA (_____)** as penalidades a seguir:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total deste Contrato, cumulada com rescisão contratual;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

17.3. Pelo não cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (_____)**, expressas neste Contrato ou pela execução insatisfatória do serviço, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas à **CONTRATADA (_____)** multas, por infração cometida, sobre o montante da Fatura mensal, de acordo com os percentuais definidos a seguir, em especial nos seguintes casos:

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA (aplicada sobre o valor mensal do contrato)
DEIXAR DE: Fornecer aos motoristas e encarregados, 02 (dois) uniformes, que devem ser trocados a cada 06 (seis) meses.	2% por ocorrência
Relatar de imediato a EBC, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.	2% por ocorrência
Fornecer transporte aos seus empregados nos dias de greve, causando descontinuidade dos serviços.	0,5% por dia, limitada a 20 dias
Manter com os motoristas Aparelhos Telefônicos Celulares.	1% por ocorrência
Apresentar contra faturas e/ou sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.	0,1% por dia, limitada a 20 dias

17.4. As penalidades indicadas nos **itens 17.2. e 17.3.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação, e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17.5. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia estabelecida na Cláusula Décima Oitava deste Instrumento.

17.5.1. Caso a multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA (_____)** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (_____)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

17.8. A **CONTRATADA (_____)** também se sujeitará à multa de **20% (vinte por cento)** sobre valor total anual deste Contrato, quando deixar de efetuar o pagamento do salário, vale-transporte e auxílio-alimentação aos seus empregados no dia fixado, sendo esta caracterizada falta grave.

17.8.1. A incidência do disposto no **item 17.8.** desta Cláusula ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **alínea “f”** do **item 17.2.** desta Cláusula.

17.9. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (_____)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para segurança do integral cumprimento deste Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido da **CONTRATADA (_____)** garantia, a seu critério, no prazo de **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura deste Instrumento, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, nas seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária.

18.2. A garantia de que trata o **item 18.1.** desta Cláusula deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE (EBC)** à **CONTRATADA** (____);
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE (EBC)** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato por parte da **CONTRATADA** (____);
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA** (____).

18.4. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual deste Contrato e ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

18.5. Caso a **CONTRATADA** (____) faça opção pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

- a) apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nas alíneas do **item 18.2.**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual atualizado deste Contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA** (____); ou
- b) apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura das alíneas “a” a “c” do **item 18.2.**, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para a alínea “d” do **item 18.2.**, correspondentes a **1% (um por cento)** e **4% (quatro por cento)**, respectivamente, do valor anual atualizado deste Contrato.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE (EBC)**.

18.7. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Anexo III** a este Instrumento.

18.8. Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** (____) deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

18.9. A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, conforme disposto no art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.9.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a **CONTRATADA** (____) pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

18.10. A inobservância do prazo fixado no **item 18.3.**, desta Cláusula para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor anual deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

18.11. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias corridos** autoriza a **CONTRATANTE (EBC)** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA (_____)**, até o limite de **5% (cinco por cento) do valor anual** deste Contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE (EBC)**.

18.11.1. O bloqueio efetuado com base no **item 18.11.** desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA (_____)**.

18.11.2. A **CONTRATADA (_____)**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 18.11.** desta Cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.11.3. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos a **CONTRATADA (_____)**.

18.12. O número deste Contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

18.13. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor Documental e/ou Fiscal(is) deste Contrato deverá(ão) comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA (_____)** bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

18.14. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE (EBC)** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a **CONTRATADA (_____)**.

18.15. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE (EBC)** mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA (_____)** cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;

b) com a extinção deste Contrato.

18.16. A **CONTRATANTE (EBC)** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** (____) decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE (EBC)**;

d) atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **CONTRATANTE (EBC)**.

18.16.1. Caberá à **CONTRATANTE (EBC)** apurar a isenção das responsabilidades previstas nas **alíneas “c” e “d”** do **item 18.16.**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

18.17. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE (EBC)** à **CONTRATADA** (____) e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até **90 (noventa) dias** após o término de vigência deste Contrato.

18.18. A **CONTRATADA** (____) deverá, durante toda a vigência deste Instrumento, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação da integralidade ou parte do objeto.

19.2. A **CONTRATADA** (____) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade e quantidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

20.1. A **CONTRATADA** (____) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

21.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

21.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

22.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.4. A contratação a ser firmada não enseja relação empregatícia entre a **CONTRATANTE (EBC)** e o pessoal designado pela **CONTRATADA (_____)** para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

22.5. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

22.6. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

22.7. Fica vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado da **CONTRATADA (_____)** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **CONTRATANTE (EBC)**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

22.7.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

22.8. A **CONTRATADA (_____)** deverá assumir inteira responsabilidade pelas condições de segurança, higiene e medicina do trabalho em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

23.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no *caput* do art. 20, do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

24.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de _____ de 2016.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

**LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA
FERREIRA**
Diretor de Administração, Finanças e
Pessoas

RICARDO FERREIRA DE MELO
Diretor Presidente

RICARDO FERREIRA DE MELO

Contratada

Sócio/Procurador

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016

ANEXO I

PROPOSTA DA CONTRATADA (____)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016

ANEXO II

MODELO DA REQUISIÇÃO DE VEÍCULO

 EBC Empresa Brasil de Comunicação		REQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
DADOS DA SOLICITAÇÃO			
Solicitante:		Data:	Hora:
Ramal:			
Transporte de:	Material:	<input type="checkbox"/>	Pessoal:
		<input type="checkbox"/>	
Local de apresentação do veículo:			
DADOS DO ATENDIMENTO			
Veículo:		Placa:	Motorista:
Horário de saída:		Horário de chegada:	
ODÔMETRO			
Inicial:		Final:	Km rodado:
Locais percorridos:			
_____		_____	
Ass. do motorista		Ass. do usuário	
_____		_____	
Carimbo e assinatura autorizada		Responsável pelo transporte (POOL)	
1ª. via CONTRATADA (_____)		2ª. via CONTRATANTE (EBC)	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016

ANEXO III

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA
DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuidos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº 009/2016), firmado entre a AFIANÇADA e o Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE (EBC)** à **CONTRATADA** (____);
 - c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE (EBC)** pela **CONTRATADA** (____) decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA** (____).
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **CONTRATANTE (EBC)**.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **CONTRATANTE (EBC)**.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **CONTRATANTE (EBC)** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **CONTRATANTE (EBC)** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)